



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA 02/2025

Processo nº 23/2025

Edital nº 14/2025

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada em engenharia para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVÊNIADOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.682.285,54

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/05/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitamaisbrasil.com.br/> > edital da CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 > Telefones/E-mail: (17) 3332-5142 – licitacao@guaira.sp.gov.br ou compras@guaira.sp.gov.br.

Horário de funcionamento: 10 AS 16 HORAS.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	27
11. DOS RECURSOS	28
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	29
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29
14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO	31
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	34
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	37
17. DA CAUÇÃO / GARANTIA	38
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	38
19. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA	40



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

EDITAL nº 14/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025

CONCORRÊNCIA 02/2025

Processo nº 23/2025

Edital nº 14/2025

Registro de Preços nº 09/2025

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP inscrita sob CNPJ nº 48.344.014/0001-59, sediado(a) Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Bairro Maracá – Guaíra/SP torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que por meio do(a) Departamento de Compras e Licitações, realizará licitação, para registro de preços na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 7429/25 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A CONCORRÊNCIA (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil. O acesso ao sistema será realizado através do link — <https://licitamaisbrasil.com.br>.

Início do recebimento das propostas iniciais:

A partir das 8h do dia 10 de abril de 2025 até 08h50 do dia 21 de maio de 2025.

Termino do recebimento das propostas iniciais:

Até 08h50 do dia 21 de maio de 2025.

Início da Disputa de Preços:

Dia **21 de maio de 2025 às 9h00**.

O interessado em participar deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura e avaliação das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre a concorrência, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, diretamente através da Plataforma Licita Mais Brasil no link: <https://licitamaisbrasil.com.br>.



As respostas da Comissão de Contratação as dúvidas e questionamentos suscitados serão publicadas em campo específico da Plataforma de Licitações Licita Mais Brasil.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVÊNIADOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRENCIA os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações da LICITA MAIS BRASIL (<https://licitamaisbrasil.com.br/>), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

3.1.1. **Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para aprovação do cadastro do licitante na Plataforma de Licitações Licita Mais Brasil, evitando a perda de prazos do processo.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*



3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste



Edital, até a data e o horário de encerramento do recebimento de proposta adicionais estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.20.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o



licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário de cada item que compõem o valor global do lote o qual deseja participar.*

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo máximo previsto na planilha orçamentária.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,05% (cinco décimos por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.9.1. Como comprovação da exequibilidade da proposta a licitante cuja proposta apresentar indícios de inexecutabilidade deverá apresentar a COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS de todos os itens que compõem o lote e fazem parte da Planilha Orçamentaria anexo a este edital.

7.9.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme descrito abaixo:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5. No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

8.2.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.7. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

8.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.4. Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e/ou Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 8.3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo declaração não emprega menor Anexo III)
- 8.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos Tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.9. O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

- 8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;



8.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (expedida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sessão).

8.4.3. ***Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;***

8.4.3.1. O Balanço patrimonial exigido no item 8.4.3 deverá ser apresentado com Livro diário contendo: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, o Balanço Patrimonial e DRE. Deverá ser autenticado na Junta Comercial ou Cartório, ou livro protocolado pelo Sistema SPED (quando enviado pelo Sistema SPED, todas as páginas apresentadas devem conter a autenticação de envio);

8.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



8.4.7.1. Os parâmetros dos índices econômicos/financeiro solicitados serão analisados por técnico contábil que verificará sua veracidade e emitirá devido parecer técnico.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de aptidão através de atestados de capacidade técnica para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional que comprove sua Capacidade Operacional e sua Capacidade Profissional, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/21, será exigido o seguinte:

8.5.2. Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e Quitação, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

8.5.2.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.5.3. Quanto à **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; que correspondem a 50% do objeto a ser contratado.

8.5.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.5.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67 §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



8.6. Quanto à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestado, confirmando que a Empresa Licitante executou a qualquer tempo, obras/serviços de engenharia semelhantes na complexidade tecnológica e operacional, observando-se as seguintes parcelas de maior relevância, que correspondem a 50% do objeto a ser contratado.

8.7. Para atendimento das qualificações previstas nos incisos I e II do artigo 67 da Lei nº 14.133/21 a licitante deverá considerar os itens descritos abaixo para comprovação da **qualificação técnica operacional e profissional** das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, considerando a serviços da planilha orçamentária:

• **Lote 01 – CIVIL**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade 50%
68	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	M2	500,00	250,00
81	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	M2	800,00	400,00
139	Piso em granilite moldado no local	M2	800,00	400,00

• **Lote 02 – PINTURAS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade 50%
236	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	6.000,00	3.000,00
239	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	8.000,00	4.000,00
240	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1.500,00	750,00

• **Lote 03 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA E SPDA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade 50%
271	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	5.000,00	2.500,00
355	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	500,00	250,00
390	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	300,00	150,00
404	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	3.500,00	1.750,00



• **Lote 04 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade 50%
469	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	400,00	200,00
480	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	200,00	100,00
518	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	UN	20,00	10,00
564	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	30,00	15,00

• **Lote 05 – INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade 50%
581	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	100,00	50,00
588	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	120,00	60,00

8.8. Os atestados devem conter, no mínimo:

- dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- dados do emissor do atestado: nome e contato; e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

8.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, nota fiscal referente ao atestado apresentado, dentre outros documentos.



8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **autenticação e assinaturas digitais**.

8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.15. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, **a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.18. A habilitação será verificada por meio da Plataforma de Licitações LICITA MAIS BRASIL, no link: www.licitamaisbrasil.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

8.18.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.19.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



8.20. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITA MAIS BRASIL serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.20.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.21. A verificação no LICITA MAIS BRASIL ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.21.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem



de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.20.1.

8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

9.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:*

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

9.3. *A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.*

9.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

9.5. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

9.6. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

9.7. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes*



do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.*

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. *A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

10.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:*

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.guaيرا.sp.gov.br/licitacao/categoria/15/concorrencia-publica/>



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

12.5. A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

12.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para o caso de ser contratado a prestação de serviços objeto deste certame, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil/Funcionais:

- 04 124 0007 2002 0000 Operacionalização do Serviços de controle interno
- 03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05 153 0009 2004 0000 Manutenção do Serviços da Junta do Serviço Militar
- 06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal
- 04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento Pessoal e de Atos Administrativos
- 04 122 0010 2009 0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
- 04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Ouvidoria
- 04 122 0004 2014 0000 Gestão de compras e licitações



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025

04 122 0004 2284 0000 Manutenção do Departamento de Patrimônio
04 122 0004 2018 0000 Manutenção do Departamento de Planejamento
19 126 0004 2016 0000 Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação
15 125 0011 2286 0000 Manutenção do Departamento de Projetos e Fiscalização
15 451 0011 2285 0000 Manutenção de Arquitetura e Urbanismo
04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito
26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana
04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15 451 0011 2025 0000 Manutenção e conservação de Próprios Municipais
15 451 0011 2027 0000 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
15 452 0011 2022 0000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
15 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques Jardins, Parque Maracá e Cemitério
15 452 0011 2104 0000 Manutenção do Departamento de Velório e Cemitério Municipal
04 122 0004 2105 0000 Manutenção da Zeladoria
12 361 0006 2040 0000 Manutenção da Gestão administrativa da Educação
12 364 0012 2043 0000 Manutenção do Ensino Superior
12 361 0006 2028 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
12 365 0006 2032 0000 Manutenção da Educação Infantil – Creches
12 365 0006 2036 0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolas
12 365 0006 2039 0000 Manutenção de Pré Escolas – Recurso do QSE
12 361 0027 2045 0000 Merenda Escolar Ensino Fundamental
12 361 0027 2048 0000 Merenda Escolar Ensino Fundamenta – Convenio Estadual
12 361 0006 2044 0000 Manutenção do Transporte Escolar
13 392 0018 2057 0000 Manutenção da Coordenadoria da Cultura e Dependências
13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
23 695 0017 2287 0000 Manutenção do Serviços de Turismo
27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretaria de Saúde
10 304 0023 2064 0000 Manutenção da Vigilância Sanitária
10 305 0023 2065 0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto. Zoonoses
18 542 0025 2067 0000 Manutenção do bem-estar animal
10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica



10 301 0021 2070 0000 Manutenção da Atenção Básica – Recurso Estadual
10 301 0021 2071 0000 Manutenção da Atenção Básica - Recurso Federal
10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada
10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada – Recurso Federal
10 302 0021 2289 0000 Manutenção do CAPS
10 303 0021 2076 0000 Assistência Farmacêutica
08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica – Recurso Próprio
08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica – Recurso Federal
08 242 0015 2081 0000 Proteção Social Especial – Recurso Próprio
08 242 0015 2083 0000 Proteção Social Especial – Recurso Federal
14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08 242 0010 2086 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso
08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social
11 334 0017 2087 0000 Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho
23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Indústria comércio emprego e turismo
20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio
18 542 0025 2094 0000 Manutenção do Zoológico
18 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente
04 244 0010 2096 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **PREFERENCIALMENTE** nas AGENCIAS do BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

14.2. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, bem como autorização da fiscalização e medição da prefeitura do Município de Guaíra/SP



14.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

14.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

14.3.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.

14.3.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.4. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de até 03 (três) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

14.5. O gestor do contrato terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

14.6. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

14.6.1. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



14.8.1. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

14.8.2. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

14.8.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

14.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.9. Os serviços executados e os pagamentos serão apurados mensalmente, com a emissão de medições mensais, e após a apresentação e conferência da Nota Fiscal, e estas deverão estar acompanhadas dos documentos e procedimentos abaixo listados:

14.9.1. Medição

14.9.2. Relatório de serviços devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato;

14.9.3. Nota Fiscal ou Fatura contendo as especificações detalhadas do valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados, com o destaque para os valores dos impostos retidos e com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

14.9.4. Certificado de Regularidade perante ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF)

14.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

14.9.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do LICITANTE;



14.9.5.2. A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

14.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da licitante;

14.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual

14.10. Relativo aos serviços executados, objeto deste edital, e aos encargos trabalhistas e previdenciários procedentes destes serviços, a cada emissão de Nota Fiscal ou Fatura deverão ser apresentados os documentos a seguir:

14.10.1. Folha de registro de ponto, consignando detalhadamente as datas e horários de prestação dos serviços;

14.10.2. Comprovante de pagamento do salário do mês, discriminando separadamente, as parcelas relativas ao salário normal e horas extras e 13.º salário na época própria;

14.10.3. Comprovantes de fornecimento do Ticket-refeição e cesta básica, quando couber;

14.10.4. Comprovantes de pagamento dos demais benefícios previstos em CCT ou equivalente;

14.10.5. Documento de Arrecadação da Receitas Federais – DARF E DCTFWEB e comprovante de pagamentos.

14.10.6. Guia de recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, obrigatoriamente deverá ser fornecido além de cópia da guia de pagamento DCTFWEB, cópia do recibo e demais relatórios.

14.10.7. Comprovante de pagamento do DCTFWEB e FGTS sobre o 13º Salário (recibo e relatórios)

14.10.8. Relação dos trabalhadores contendo: Nome Completo, CPF, Função e Salário.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA CAUÇÃO / GARANTIA

17.1. Nos termos do Art. 96 e 98 da Lei 14.133/21 será exigida da empresa contratada a prestação de garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, que deverá ser apresentada junto ao Departamento De Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a homologação da licitação, como condição prévia para celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, o não cumprimento desta condição.

17.1.1. Podendo tal prazo ser prorrogado desde que justificado e aprovado pela Administração.

17.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

17.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.2.2. Seguro-garantia;

17.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura www.guaira.sp.gov.br/licitacoes e no site da Plataforma de Licitações Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

18.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

18.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

18.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

18.11.4. ANEXO IV - *MODELO DE DECLARAÇÕES*

18.11.5. ANEXO V – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO*

18.11.6. ANEXO VI - *COMPOSIÇÃO DE BDI*

18.11.7. ANEXO VII – *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA*

18.11.8. ANEXO VIII – *MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS*

18.11.9. ANEXO IX - *MODELO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025

19. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

19.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guairá/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guairá/SP, 08 de abril de 2025.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível para acesso público no link:

guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/15/concorrenca-publica/

APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Disponível para acesso público no link:

guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/15/concorrenca-publica/



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA OBRAS

CONTRATO Nº/20....

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A
EMPRESA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 – Bairro Maracá - **Guaíra/SP**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº, e o resultado final do Processo de Licitação – Modalidade nº/20....., com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I, II e IV)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada de engenharia para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVÊNIADOS DO MUNICÍPIO** compreendendo desde a aquisição de serviços de mão de obra até o fornecimento de materiais complementares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital de Licitação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição (Art. 92, II):

1.3.1. O Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.4. O regime de execução (Art. 92, IV) é o de **empreitada por preço global execução indireta**



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 92, I, II e IV)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A vigência será definida a cada execução considerando o cronograma físico e financeiro dos serviços a serem executados.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (art. 111).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência vinculados ao presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O valor total do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **PREFERENCIALMENTE** nas AGENCIAS do BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

6.2. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, bem como autorização da fiscalização e medição da prefeitura do Município de Guaíra/SP



6.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

6.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

6.3.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.

6.3.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.4. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de até 03 (três) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

6.5. O gestor do contrato terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.6. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.6.1. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



6.8.1. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

6.8.2. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

6.8.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

6.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Os serviços executados e os pagamentos serão apurados mensalmente, com a emissão de medições mensais, e após a apresentação e conferência da Nota Fiscal, e estas deverão estar acompanhadas dos documentos e procedimentos abaixo listados:

6.9.1. Medição

6.9.2. Relatório de serviços devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato;

6.9.3. Nota Fiscal ou Fatura contendo as especificações detalhadas do valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados, com o destaque para os valores dos impostos retidos e com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

6.9.4. Certificado de Regularidade perante ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF)

6.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

6.9.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do LICITANTE;



6.9.5.2. A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

6.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da licitante;

6.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual

6.10. Relativo aos serviços executados, objeto deste edital, e aos encargos trabalhistas e previdenciários procedentes destes serviços, a cada emissão de Nota Fiscal ou Fatura deverão ser apresentados os documentos a seguir:

6.10.1. Folha de registro de ponto, consignando detalhadamente as datas e horários de prestação dos serviços;

6.10.2. Comprovante de pagamento do salário do mês, discriminando separadamente, as parcelas relativas ao salário normal e horas extras e 13.º salário na época própria;

6.10.3. Comprovantes de fornecimento do Ticket-refeição e cesta básica, quando couber;

6.10.4. Comprovantes de pagamento dos demais benefícios previstos em CCT ou equivalente;

6.10.5. Documento de Arrecadação da Receitas Federais – DARF E DCTFWEB e comprovante de pagamentos.

6.10.6. Guia de recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, obrigatoriamente deverá ser fornecido além de cópia da guia de pagamento DCTFWEB, cópia do recibo e demais relatórios.

6.10.7. Comprovante de pagamento do DCTFWEB e FGTS sobre o 13º Salário (recibo e relatórios)

6.10.8. Relação dos trabalhadores contendo: Nome Completo, CPF, Função e Salário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (Art. 92, V)

7.1. - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na SINAPI datadas 12/02/2025

7.2. - Após o interregno de UM ANO, e independentemente do pedido do Contratado os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA



(Índice de Preços ao Consumido Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, termo de referência edital e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a Diretoria de Justiça para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. - A Administração terá o prazo de **...(o art. 123 estabelece 30 dias na inexistência de disposição legal ou cláusula contratual).....** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10.2. - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **...(o art. 123 estabelece 30 dias na inexistência de disposição legal ou cláusula contratual).....**

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º da Lei 14133/21)

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;**
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;**
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;**
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e**



e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.17. Fiscalizar e assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.20. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado, **além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas**, obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos (Termo de Referência), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- f) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual;
- g) Relação dos empregados envolvidos na obra e comprovação dos pagamentos dos direitos trabalhistas;
- h) cópia das fichas dos EPI's disponibilizados aos empregados;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10.1. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito



ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

9.10.2. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente

9.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações



posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes



admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41.3. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.44. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico,

9.44.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.45. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.46. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Art. 96 e 98 da Lei 14.133/21 será exigida da empresa contratada a prestação de garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, que deverá ser apresentada junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a homologação da licitação, como condição prévia para celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, o não cumprimento desta condição.

- 11.2. Podendo tal prazo ser prorrogado desde que justificado e aprovado pela Administração.

- 11.3. **A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:**

- 11.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- 11.3.2. Seguro-garantia;

- 11.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

- 11.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

- 11.4. **Caso o adjudicatário opte pela modalidade seguro garantia**

- 11.4.1. A contratação conta com garantia de execução, **na modalidade seguro-garantia**, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

- 11.4.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

- 11.4.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- Acompanhar a execução do contrato principal.
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil.



d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.4.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

11.4.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.4.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

A) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

B) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.4.7. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.4.8. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor.

11.4.9. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4.10. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.4.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. ***Caso o adjudicatário opte pela modalidade fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública***

11.5.1. Quando optar por apresentar a Garantia através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta xxxxxxxx, Agência xxxxxx, Banco xxxxxxxxx.

11.5.2. Quando optar por apresentar a **Garantia através de Títulos da Dívida Pública** - os títulos só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia –



SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

- 11.5.3. *Em caso de **fiança bancária**, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.*
- 11.6. *A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.*
- 11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária;
- 11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV – Multa

A) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (DIAS);

B) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

B.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I da Lei 14133/21.

C) Compensatória para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 10% do valor do Contrato.

D) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 10% do valor do Contrato.

E) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.

F) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.

G) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 92, III)

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet E DOM em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Guaíra/SP, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025

ANEXO PC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: **XXXX** _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

PREFEITO

|

|

|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025

ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CONTRATADO: **XXXX** _____

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** _____

OBJETO: **XXXX** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2025 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025

ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____
CNPJ: **48.344.014/0001-59** _____
CONTRATADO: **XXXX** _____
CNPJ: **XXXX** _____
CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** _____
DATA DE ASSINATURA: **XXXX** _____
VIGÊNCIA / VALIDADE: **XXXX** _____
OBJETO: **XXXX** _____
VALOR R\$: **XXXX** _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2025 _____

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito
secretaria@guaira.sp.gov.br



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2025

PROCESSO Nº 23/2025

EDITAL Nº 14/2025

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2025.

VALOR: R\$ XXXX

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVÊNIADOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, com endereço na(o) inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE.

e

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, estabelecida em XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, registrar os preços nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação nº xx /2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 7429/25 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada de engenharia para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVÊNIADOS DO MUNICÍPIO compreendendo desde a aquisição de serviços de mão de obra até o fornecimento de materiais complementares**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº/20xx**.

1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital da CONCORRENCIA ELETRONICA Nº XXXX, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega/ordem de serviço.



2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Ou

2.4. Não houve interessados no cadastro de reserva

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Diretoria de Obras do Município de Guaíra/SP.

3.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- 3.2.1. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 3.2.2. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 3.2.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 3.2.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 3.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 3.2.6. Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- 3.2.7. Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.



4. CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLAUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.**

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no entanto, no caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados considerando o índice Inflacionário do IPCA ou outro que vier a substituir, podendo haver negociação, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.1.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas cotações elaboradas com base em orçamentos datada **12/02/2025**.

5.1.3. Deverá ser verificado a compatibilidade com preço de mercado para aceitabilidade da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

5.1.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site Oficial do Município, PNCP e Transparência Pública Municipal.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. Os prazos, local e Condições de Entrega e execução são os previstos no Termo de Referência anexo do Edital nº 14/2025, Concorrência Pública nº 02/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **PREFERENCIALMENTE** nas AGENCIAS do BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

7.2. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, bem como autorização da fiscalização e medição da prefeitura do Município de Guaíra/SP

7.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

7.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

7.3.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.



- 7.3.4.A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.4. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de até 03 (três) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.
- 7.5. O gestor do contrato terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 7.6. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 7.6.1.A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8.1.Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 7.8.2.Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROOEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 7.8.3.A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025

- 7.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9. Os serviços executados e os pagamentos serão apurados mensalmente, com a emissão de medições mensais, e após a apresentação e conferência da Nota Fiscal, e estas deverão estar acompanhadas dos documentos e procedimentos abaixo listados:
- 7.9.1. Medição
- 7.9.2. Relatório de serviços devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato;
- 7.9.3. Nota Fiscal ou Fatura contendo as especificações detalhadas do valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados, com o destaque para os valores dos impostos retidos e com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.9.4. Certificado de Regularidade perante ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF)
- 7.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:
- 7.9.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do LICITANTE;
- 7.9.5.2. A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).
- 7.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da licitante;
- 7.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- 7.10. Relativo aos serviços executados, objeto deste edital, e aos encargos trabalhistas e previdenciários procedentes destes serviços, a cada emissão de Nota Fiscal ou Fatura deverão ser apresentados os documentos a seguir:
- 7.10.1. Folha de registro de ponto, consignando detalhadamente as datas e horários de prestação dos serviços;
- 7.10.2. Comprovante de pagamento do salário do mês, discriminando separadamente, as parcelas relativas ao salário normal e horas extras e 13.º salário na época própria;
- 7.10.3. Comprovantes de fornecimento do Ticket-refeição e cesta básica, quando couber;
- 7.10.4. Comprovantes de pagamento dos demais benefícios previstos em CCT ou equivalente;
- 7.10.5. Documento de Arrecadação da Receitas Federais – DARF E DCTFWEB e comprovante de pagamentos.



7.10.6. Guia de recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, obrigatoriamente deverá ser fornecido além de cópia da guia de pagamento DCTFWEB, cópia do recibo e demais relatórios.

7.10.7. Comprovante de pagamento do DCTFWEB e FGTS sobre o 13º Salário (recibo e relatórios)

7.10.8. Relação dos trabalhadores contendo: Nome Completo, CPF, Função e Salário.

8. CLÁSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. CLAUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.



11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 11.2. Gestão/Unidade:
- 11.3. Fonte de Recursos:
- 11.4. Programa de Trabalho:
- 11.5. Elemento de Despesa:
- 11.6. Plano Interno:
- 11.7. Nota de Empenho:
- 11.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:
 - 12.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
 - 12.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
 - 12.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos
 - 12.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços
 - 12.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado
 - 12.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei
 - 12.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025

- 12.1.8. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues
- 12.1.9. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 12.1.10. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.1.11. Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 12.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 12.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.14. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 12.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP



13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ORGÃO GERENCIADOR)

- 13.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 13.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 13.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 13.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 13.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 13.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 13.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por XXXXXX, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

16.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- 16.3.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Multa:**
- 16.4.1.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.4.1.2. Moratória 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30. % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 16.4.1.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 16.4.1.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 16.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 16.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 16.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 16.16. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 16.17. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.18. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Concorrência Eletrônica do qual ela se originou.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2025.

Prefeito Municipal

CONTRATADA



ANEXO – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES (PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guaíra-SP

Referencia: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 23/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVÊNIADOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

Prezados(as) Senhores(as):

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica) devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº _____ interessada em participar da Concorrência Eletrônica nº 02/2025, da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos
- b) Que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma do artigo 68 incisos VI da Lei Federal 14.133/21;
- d) Que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025

- e) Não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.
- f) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Guaiára/SP.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP / EQUIPARADAS [PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guaíra-SP

Referencia: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 23/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVÊNIADOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

Prezados Senhores:

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do CONCORRENCIA ELETRONICO Nº 02/2025, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DE BDI



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ENDEREÇO: DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

SIGLA	ITEM	ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
R	RISCOS	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
S+G	SEGURO + GARANTIA	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
L	LUCRO	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
T	TRIBUTOS	5,45%			
	COFINS	3,00%		VARIÁVEL	
	PIS	0,65%			
	ISS	1,80%	3% SOBRE 60% DO PREÇO FINAL		
BDI PADRÃO		21,97%	20,34%	22,12%	25,00%

Fórmula de cálculo do BDI com base no acordo nº 2622/2013 - TCU:

$$BDI = \frac{(1+(AC+R+S+G)) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-T)} - 1$$

GUAÍRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.


RESP. TÉCNICO:
SAID ABOU HAMMINE FILHO
506.301.169-7



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Município de
Guaíra

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E
CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA



Diretoria de
Obras

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
LOTE 01 - CIVIL									R\$ 3.057.927,77
1	CDHU/CPOS	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	1,00	20,00	R\$ 235,73	R\$ 287,52	R\$ 5.750,40
2	CDHU/CPOS	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	1,00	15,00	R\$ 428,60	R\$ 522,76	R\$ 7.841,40
3	CDHU/CPOS	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	1,00	5,00	R\$ 128,58	R\$ 156,83	R\$ 784,15
4	CDHU/CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,00	40,00	R\$ 85,72	R\$ 104,55	R\$ 4.182,00
5	CDHU/CPOS	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	1,00	250,00	R\$ 3,21	R\$ 3,92	R\$ 980,00
6	CDHU/CPOS	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	1,00	350,00	R\$ 6,43	R\$ 7,84	R\$ 2.744,00
7	CDHU/CPOS	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	1,00	500,00	R\$ 10,72	R\$ 13,08	R\$ 6.540,00
8	CDHU/CPOS	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	1,00	750,00	R\$ 12,66	R\$ 15,69	R\$ 11.767,50
9	CDHU/CPOS	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/arugamento	M2	1,00	900,00	R\$ 6,43	R\$ 7,84	R\$ 7.056,00
10	CDHU/CPOS	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	1,00	600,00	R\$ 7,97	R\$ 8,62	R\$ 5.172,00
11	CDHU/CPOS	04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, graniite ou mármore	M2	1,00	25,00	R\$ 20,87	R\$ 25,46	R\$ 636,50
12	CDHU/CPOS	04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2	1,00	200,00	R\$ 21,38	R\$ 26,08	R\$ 5.216,00
13	CDHU/CPOS	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaleada - telhas perfil qualquer	M2	1,00	150,00	R\$ 14,26	R\$ 17,39	R\$ 2.608,50
14	CDHU/CPOS	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	1,00	3.000,00	R\$ 2,31	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00
15	CDHU/CPOS	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	1,00	800,00	R\$ 17,14	R\$ 20,91	R\$ 16.728,00
16	CDHU/CPOS	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	1,00	625,00	R\$ 8,57	R\$ 10,45	R\$ 6.531,25
17	CDHU/CPOS	04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M	1,00	50,00	R\$ 6,43	R\$ 7,84	R\$ 392,00
18	CDHU/CPOS	04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M	1,00	150,00	R\$ 10,72	R\$ 13,08	R\$ 1.962,00
19	CDHU/CPOS	04.04.030	Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore	M	1,00	150,00	R\$ 19,29	R\$ 23,53	R\$ 3.529,50
20	CDHU/CPOS	04.05.020	Retirada de piso em tacos de madeira	M2	1,00	150,00	R\$ 12,86	R\$ 15,69	R\$ 2.353,50
21	CDHU/CPOS	04.06.020	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	M2	1,00	150,00	R\$ 4,75	R\$ 5,79	R\$ 868,50
22	CDHU/CPOS	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00	75,00	R\$ 23,77	R\$ 28,99	R\$ 2.174,25
23	CDHU/CPOS	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	1,00	50,00	R\$ 1,83	R\$ 2,23	R\$ 111,50
24	CDHU/CPOS	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	1,00	300,00	R\$ 14,26	R\$ 17,39	R\$ 5.217,00
25	CDHU/CPOS	04.08.080	Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	M2	1,00	600,00	R\$ 6,43	R\$ 7,84	R\$ 4.704,00
26	CDHU/CPOS	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	1,00	150,00	R\$ 33,26	R\$ 40,57	R\$ 6.085,50
27	CDHU/CPOS	04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	UN	1,00	40,00	R\$ 27,74	R\$ 33,83	R\$ 1.353,20
28	CDHU/CPOS	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	1,00	40,00	R\$ 33,26	R\$ 40,57	R\$ 1.622,80
29	CDHU/CPOS	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	1,00	5,00	R\$ 27,86	R\$ 33,98	R\$ 169,90
30	CDHU/CPOS	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	1,00	750,00	R\$ 4,51	R\$ 5,50	R\$ 4.125,00
31	CDHU/CPOS	04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	UN	1,00	15,00	R\$ 13,05	R\$ 15,92	R\$ 238,60
32	CDHU/CPOS	04.10.040	Retirada de fechadura ou fecho de sobrepor	UN	1,00	15,00	R\$ 5,22	R\$ 6,37	R\$ 95,55
33	CDHU/CPOS	04.10.060	Retirada de dobradiça	UN	1,00	15,00	R\$ 2,51	R\$ 3,18	R\$ 47,70
34	CDHU/CPOS	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	1,00	50,00	R\$ 46,86	R\$ 57,16	R\$ 2.858,00
35	CDHU/CPOS	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	1,00	20,00	R\$ 66,53	R\$ 81,15	R\$ 1.623,00
36	CDHU/CPOS	04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN	1,00	40,00	R\$ 59,91	R\$ 73,07	R\$ 2.922,80
37	CDHU/CPOS	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	1,00	20,00	R\$ 8,12	R\$ 9,90	R\$ 198,00
38	CDHU/CPOS	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN	1,00	20,00	R\$ 12,50	R\$ 15,25	R\$ 305,00
39	CDHU/CPOS	04.11.160	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	UN	1,00	20,00	R\$ 23,74	R\$ 28,99	R\$ 579,20
40	CDHU/CPOS	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	1,00	150,00	R\$ 15,62	R\$ 19,05	R\$ 2.857,50
41	CDHU/CPOS	04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M2	1,00	20,00	R\$ 47,52	R\$ 57,96	R\$ 1.159,20
42	CDHU/CPOS	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	1,00	50,00	R\$ 123,13	R\$ 150,18	R\$ 7.509,00
43	CDHU/CPOS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,00	60,00	R\$ 64,29	R\$ 78,41	R\$ 4.704,60
44	CDHU/CPOS	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	1,00	15,00	R\$ 9,21	R\$ 11,23	R\$ 168,45
45	CDHU/CPOS	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,00	40,00	R\$ 19,99	R\$ 24,38	R\$ 975,20



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E
CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA



46	CDHU/CPOS	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	1,00	15,00	R\$ 66,19	R\$ 80,73	R\$ 1.210,95
47	CDHU/CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	1,00	15,00	R\$ 105,87	R\$ 129,13	R\$ 1.936,95
48	CDHU/CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	1,00	100,00	R\$ 260,40	R\$ 317,61	R\$ 31.761,00
49	CDHU/CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1,00	1.000,00	R\$ 10,87	R\$ 13,26	R\$ 13.260,00
50	CDHU/CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	1,00	375,00	R\$ 11,23	R\$ 13,70	R\$ 5.137,50
51	CDHU/CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	1,00	40,00	R\$ 479,85	R\$ 585,27	R\$ 23.410,80
52	CDHU/CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,00	20,00	R\$ 503,12	R\$ 613,66	R\$ 12.273,20
53	CDHU/CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,00	20,00	R\$ 180,76	R\$ 220,47	R\$ 4.409,40
54	CDHU/CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,00	30,00	R\$ 124,86	R\$ 152,29	R\$ 4.568,70
55	CDHU/CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,00	5,00	R\$ 212,89	R\$ 259,66	R\$ 1.298,30
56	CDHU/CPOS	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	1,00	100,00	R\$ 68,92	R\$ 84,06	R\$ 8.406,00
57	CDHU/CPOS	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	1,00	100,00	R\$ 82,59	R\$ 100,74	R\$ 10.074,00
58	CDHU/CPOS	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	1,00	15,00	R\$ 1.023,15	R\$ 1.247,94	R\$ 18.719,10
59	CDHU/CPOS	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	1,00	25,00	R\$ 130,43	R\$ 159,09	R\$ 3.977,25
60	CDHU/CPOS	14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	1,00	10,00	R\$ 243,07	R\$ 296,47	R\$ 2.964,70
61	CDHU/CPOS	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	1,00	400,00	R\$ 72,53	R\$ 88,59	R\$ 35.436,00
62	CDHU/CPOS	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	1,00	200,00	R\$ 84,11	R\$ 102,59	R\$ 20.518,00
63	CDHU/CPOS	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	1,00	100,00	R\$ 96,40	R\$ 117,58	R\$ 11.758,00
64	CDHU/CPOS	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	1,00	250,00	R\$ 78,94	R\$ 96,16	R\$ 24.040,00
65	CDHU/CPOS	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	1,00	400,00	R\$ 94,50	R\$ 115,26	R\$ 46.104,00
66	CDHU/CPOS	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	M2	1,00	100,00	R\$ 113,11	R\$ 137,96	R\$ 13.796,00
67	CDHU/CPOS	14.28.096	Elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm	M2	1,00	10,00	R\$ 216,44	R\$ 263,99	R\$ 2.639,90
68	CDHU/CPOS	14.30.310	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	M2	1,00	500,00	R\$ 154,33	R\$ 188,24	R\$ 94.120,00
69	CDHU/CPOS	14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	M2	1,00	100,00	R\$ 222,17	R\$ 270,98	R\$ 27.098,00
70	CDHU/CPOS	14.31.030	Fechamento em placa cimentícia com espessura de 12 mm	M2	1,00	100,00	R\$ 236,34	R\$ 288,26	R\$ 28.826,00
71	CDHU/CPOS	14.30.110	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	M2	1,00	250,00	R\$ 155,19	R\$ 189,29	R\$ 47.322,50
72	CDHU/CPOS	14.30.230	Divisória painel/vidro/vidro tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	M2	1,00	75,00	R\$ 194,26	R\$ 236,94	R\$ 17.770,50
73	CDHU/CPOS	14.30.010	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M2	1,00	10,00	R\$ 1.179,04	R\$ 1.438,08	R\$ 14.380,80
74	CDHU/CPOS	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	1,00	10,00	R\$ 275,39	R\$ 335,89	R\$ 3.358,90
75	CDHU/CPOS	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	1,00	800,00	R\$ 70,34	R\$ 86,16	R\$ 68.928,00
76	CDHU/CPOS	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	1,00	100,00	R\$ 32,46	R\$ 39,59	R\$ 3.959,00
77	CDHU/CPOS	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	1,00	450,00	R\$ 59,25	R\$ 72,27	R\$ 32.521,50
78	CDHU/CPOS	16.03.310	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	1,00	25,00	R\$ 88,30	R\$ 107,70	R\$ 2.692,50
79	CDHU/CPOS	16.10.020	Telha em fibra vegetal, perfil ondulado, com espessura de 3 mm	M2	1,00	5,00	R\$ 110,97	R\$ 135,35	R\$ 676,75
80	CDHU/CPOS	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M2	1,00	250,00	R\$ 104,29	R\$ 127,20	R\$ 31.800,00
81	CDHU/CPOS	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	M2	1,00	800,00	R\$ 100,86	R\$ 123,02	R\$ 98.416,00
82	CDHU/CPOS	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	1,00	35,00	R\$ 76,22	R\$ 92,97	R\$ 3.253,95
83	CDHU/CPOS	16.12.220	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M	1,00	15,00	R\$ 89,16	R\$ 108,75	R\$ 1.631,25
84	CDHU/CPOS	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	1,00	200,00	R\$ 153,79	R\$ 187,58	R\$ 37.516,00
85	CDHU/CPOS	27.02.050	Chapa de policarbonato alveolar de 6 mm	M2	1,00	150,00	R\$ 176,49	R\$ 215,26	R\$ 32.289,00
86	CDHU/CPOS	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	1,00	65,00	R\$ 180,96	R\$ 220,72	R\$ 14.346,80
87	CDHU/CPOS	15.01.020	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	M2	1,00	25,00	R\$ 192,19	R\$ 234,41	R\$ 5.860,25



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA



88	CDHU/CPOS	15.01.210	Estrutura pontalexada para telhas de barro	M2	1,00	50,00	R\$ 148,74	R\$ 181,42	R\$ 9.071,00
89	CDHU/CPOS	15.01.220	Estrutura pontalexada para telhas onduladas	M2	1,00	150,00	R\$ 111,93	R\$ 136,52	R\$ 20.478,00
90	CDHU/CPOS	15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	1,00	150,00	R\$ 116,31	R\$ 141,86	R\$ 21.279,00
91	CDHU/CPOS	15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	1,00	50,00	R\$ 32,04	R\$ 39,08	R\$ 1.954,00
92	CDHU/CPOS	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	1,00	400,00	R\$ 115,42	R\$ 140,78	R\$ 56.312,00
93	CDHU/CPOS	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	1,00	300,00	R\$ 157,49	R\$ 192,09	R\$ 57.627,00
94	CDHU/CPOS	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	1,00	50,00	R\$ 238,30	R\$ 290,65	R\$ 14.532,50
95	CDHU/CPOS	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1,00	1.200,00	R\$ 26,85	R\$ 32,75	R\$ 39.300,00
96	CDHU/CPOS	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	1,00	1.000,00	R\$ 6,10	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
97	CDHU/CPOS	22.01.010	Forno em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	M2	1,00	50,00	R\$ 86,43	R\$ 105,42	R\$ 5.271,00
98	CDHU/CPOS	22.02.030	Forno em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	1,00	500,00	R\$ 105,06	R\$ 128,14	R\$ 64.070,00
99	CDHU/CPOS	22.03.070	Forno em lâmina de PVC	M2	1,00	400,00	R\$ 93,44	R\$ 113,97	R\$ 45.588,00
100	CDHU/CPOS	22.20.020	Recolocação de forros fixados	M2	1,00	300,00	R\$ 15,17	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
101	CDHU/CPOS	22.20.040	Recolocação de forros apoiados ou encaixados	M2	1,00	100,00	R\$ 7,12	R\$ 8,68	R\$ 868,00
102	CDHU/CPOS	22.20.050	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	M	1,00	100,00	R\$ 21,90	R\$ 26,35	R\$ 2.635,00
103	CDHU/CPOS	32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	1,00	30,00	R\$ 84,94	R\$ 103,60	R\$ 3.108,00
104	CDHU/CPOS	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	1,00	120,00	R\$ 14,54	R\$ 17,73	R\$ 2.127,60
105	CDHU/CPOS	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	1,00	40,00	R\$ 20,13	R\$ 24,55	R\$ 982,00
106	CDHU/CPOS	32.16.050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	M2	1,00	15,00	R\$ 58,37	R\$ 71,19	R\$ 1.067,85
107	CDHU/CPOS	17.02.020	Chapisco	M2	1,00	1.000,00	R\$ 7,36	R\$ 8,98	R\$ 8.980,00
108	CDHU/CPOS	17.02.120	Emboço comum	M2	1,00	250,00	R\$ 23,71	R\$ 28,92	R\$ 7.230,00
109	CDHU/CPOS	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	1,00	1.000,00	R\$ 28,93	R\$ 35,29	R\$ 35.290,00
110	CDHU/CPOS	17.04.020	Revestimento em gesso liso desempenado sobre emboço	M2	1,00	100,00	R\$ 20,75	R\$ 25,31	R\$ 2.531,00
111	CDHU/CPOS	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	1,00	300,00	R\$ 13,73	R\$ 16,75	R\$ 5.025,00
112	CDHU/CPOS	18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	1,00	200,00	R\$ 97,01	R\$ 118,32	R\$ 23.664,00
113	CDHU/CPOS	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	1,00	300,00	R\$ 94,37	R\$ 115,10	R\$ 34.530,00
114	CDHU/CPOS	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	1,00	100,00	R\$ 85,91	R\$ 104,78	R\$ 10.478,00
115	CDHU/CPOS	18.12.020	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	1,00	10,00	R\$ 187,27	R\$ 228,41	R\$ 2.284,10
116	CDHU/CPOS	18.12.120	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5x2,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	1,00	10,00	R\$ 376,61	R\$ 463,01	R\$ 4.630,10
117	CDHU/CPOS	18.06.182	Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	1,00	200,00	R\$ 50,13	R\$ 61,14	R\$ 12.228,00
118	CDHU/CPOS	18.06.183	Rodapé em placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	1,00	400,00	R\$ 6,58	R\$ 8,15	R\$ 3.260,00
119	CDHU/CPOS	18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	1,00	400,00	R\$ 136,27	R\$ 166,21	R\$ 66.484,00
120	CDHU/CPOS	18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	1,00	400,00	R\$ 28,64	R\$ 34,93	R\$ 13.972,00
121	CDHU/CPOS	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	1,00	500,00	R\$ 146,88	R\$ 179,15	R\$ 89.575,00
122	CDHU/CPOS	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	1,00	300,00	R\$ 30,49	R\$ 37,19	R\$ 11.157,00
123	CDHU/CPOS	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	1,00	50,00	R\$ 13,73	R\$ 16,75	R\$ 837,50



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA



124	CDHU/CPOS	21.02.060	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	M2	1,00	30,00	R\$ 262,92	R\$ 320,68	R\$ 9.620,40
125	CDHU/CPOS	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	1,00	20,00	R\$ 168,86	R\$ 205,96	R\$ 4.119,20
126	CDHU/CPOS	20.04.020	Piso em tacos de Ipê colado	M2	1,00	15,00	R\$ 385,40	R\$ 470,07	R\$ 7.051,05
127	CDHU/CPOS	20.10.040	Rodapé de madeira de 7 x 1,5 cm	M	1,00	15,00	R\$ 39,33	R\$ 47,97	R\$ 719,55
128	CDHU/CPOS	20.20.040	Recolocação de tacos soltos com cola	M2	1,00	150,00	R\$ 51,99	R\$ 63,41	R\$ 9.511,50
129	CDHU/CPOS	20.20.100	Recolocação de rodapé e cordão de madeira	M	1,00	50,00	R\$ 12,58	R\$ 15,34	R\$ 767,00
130	CDHU/CPOS	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	M2	1,00	100,00	R\$ 34,96	R\$ 42,54	R\$ 4.264,00
131	CDHU/CPOS	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	1,00	35,00	R\$ 933,64	R\$ 1.138,76	R\$ 39.856,60
132	CDHU/CPOS	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	1,00	70,00	R\$ 1.005,78	R\$ 1.226,75	R\$ 85.872,50
133	CDHU/CPOS	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,00	30,00	R\$ 808,23	R\$ 985,80	R\$ 29.574,00
134	CDHU/CPOS	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	1,00	200,00	R\$ 11,90	R\$ 14,51	R\$ 2.902,00
135	CDHU/CPOS	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	1,00	100,00	R\$ 40,91	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
136	CDHU/CPOS	54.07.040	Passivo em mosaico português	M2	1,00	20,00	R\$ 364,19	R\$ 444,20	R\$ 8.884,00
137	CDHU/CPOS	30.04.020	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	1,00	20,00	R\$ 197,88	R\$ 241,11	R\$ 4.822,20
138	CDHU/CPOS	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	1,00	10,00	R\$ 134,21	R\$ 163,70	R\$ 1.637,00
139	CDHU/CPOS	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	1,00	800,00	R\$ 97,51	R\$ 118,93	R\$ 95.144,00
140	CDHU/CPOS	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	1,00	150,00	R\$ 52,48	R\$ 64,01	R\$ 9.601,50
141	CDHU/CPOS	17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	M2	1,00	800,00	R\$ 48,14	R\$ 58,72	R\$ 46.976,00
142	CDHU/CPOS	17.40.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	1,00	800,00	R\$ 35,76	R\$ 43,62	R\$ 34.896,00
143	SINAPI-SP	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	50,00	R\$ 176,96	R\$ 215,47	R\$ 10.773,50
144	CDHU/CPOS	23.20.100	Batente de madeira para porta	M	1,00	20,00	R\$ 55,16	R\$ 67,28	R\$ 1.345,60
145	CDHU/CPOS	23.20.120	Guarnição de madeira	M	1,00	50,00	R\$ 9,96	R\$ 11,05	R\$ 552,50
146	CDHU/CPOS	23.20.310	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	UN	1,00	5,00	R\$ 297,86	R\$ 363,30	R\$ 1.816,50
147	CDHU/CPOS	23.20.320	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	UN	1,00	10,00	R\$ 296,78	R\$ 361,98	R\$ 3.619,80
148	CDHU/CPOS	23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	UN	1,00	40,00	R\$ 303,45	R\$ 370,12	R\$ 14.804,80
149	CDHU/CPOS	23.20.340	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	UN	1,00	40,00	R\$ 320,85	R\$ 391,34	R\$ 15.653,60
150	CDHU/CPOS	26.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	1,00	20,00	R\$ 489,75	R\$ 597,35	R\$ 11.947,00
151	CDHU/CPOS	26.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	1,00	50,00	R\$ 407,93	R\$ 497,55	R\$ 24.877,50
152	CDHU/CPOS	26.01.030	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas	CJ	1,00	5,00	R\$ 878,25	R\$ 1.072,42	R\$ 5.362,10
153	CDHU/CPOS	26.01.050	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	CJ	1,00	5,00	R\$ 753,36	R\$ 918,87	R\$ 4.594,35
154	CDHU/CPOS	26.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	1,00	10,00	R\$ 336,42	R\$ 410,33	R\$ 4.103,30
155	CDHU/CPOS	23.09.020	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	UN	1,00	5,00	R\$ 621,74	R\$ 758,34	R\$ 3.791,70
156	CDHU/CPOS	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	1,00	5,00	R\$ 620,66	R\$ 757,02	R\$ 3.785,10
157	CDHU/CPOS	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	1,00	20,00	R\$ 627,33	R\$ 765,15	R\$ 15.303,00
158	CDHU/CPOS	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	1,00	40,00	R\$ 644,73	R\$ 786,38	R\$ 31.455,20
159	CDHU/CPOS	23.09.540	Porta lisa com batente metálico - 70 x 210 cm	UN	1,00	2,00	R\$ 1.539,80	R\$ 1.878,09	R\$ 3.756,18
160	CDHU/CPOS	23.09.550	Porta lisa com batente metálico - 80 x 210 cm	UN	1,00	2,00	R\$ 1.570,23	R\$ 1.915,21	R\$ 3.830,42
161	CDHU/CPOS	23.09.560	Porta lisa com batente metálico - 90 x 210 cm	UN	1,00	2,00	R\$ 1.611,39	R\$ 1.965,41	R\$ 3.930,82
162	CDHU/CPOS	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	1,00	10,00	R\$ 1.423,64	R\$ 1.736,41	R\$ 17.364,10
163	CDHU/CPOS	24.01.070	Caixilho em ferro de correr, sob medida	M2	1,00	5,00	R\$ 882,88	R\$ 1.076,85	R\$ 5.384,25
164	CDHU/CPOS	24.01.100	Caixilho em ferro tipo veneziana, linha comercial	M2	1,00	5,00	R\$ 426,34	R\$ 523,67	R\$ 2.618,35
165	CDHU/CPOS	24.01.110	Caixilho em ferro tipo veneziana, sob medida	M2	1,00	5,00	R\$ 834,09	R\$ 1.017,34	R\$ 5.086,70
166	CDHU/CPOS	24.02.010	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	M2	1,00	5,00	R\$ 1.075,46	R\$ 1.312,96	R\$ 6.564,80
167	CDHU/CPOS	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	1,00	30,00	R\$ 940,22	R\$ 1.146,79	R\$ 34.403,70
168	CDHU/CPOS	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	1,00	30,00	R\$ 985,93	R\$ 1.202,54	R\$ 36.078,20
169	CDHU/CPOS	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	M2	1,00	5,00	R\$ 516,19	R\$ 629,60	R\$ 3.148,00
170	CDHU/CPOS	24.02.080	Porta/portão de abrir tipo veneziana de ferro, sob medida	M2	1,00	5,00	R\$ 1.588,83	R\$ 1.935,46	R\$ 9.677,30



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA



171	CDHU/CPOS	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	1,00	20,00	R\$ 1.012,00	R\$ 1.234,34	R\$ 24.686,80
172	CDHU/CPOS	24.02.270	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	M2	1,00	5,00	R\$ 885,07	R\$ 1.079,52	R\$ 5.397,60
173	CDHU/CPOS	24.02.280	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	M2	1,00	40,00	R\$ 776,41	R\$ 946,99	R\$ 37.879,60
174	CDHU/CPOS	24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	M2	1,00	15,00	R\$ 1.112,86	R\$ 1.357,36	R\$ 20.360,40
175	CDHU/CPOS	24.03.100	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	M2	1,00	5,00	R\$ 1.413,88	R\$ 1.720,85	R\$ 8.604,25
176	CDHU/CPOS	25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M2	1,00	5,00	R\$ 1.220,69	R\$ 1.488,88	R\$ 7.444,40
177	CDHU/CPOS	25.01.060	Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida	M2	1,00	5,00	R\$ 964,84	R\$ 1.176,82	R\$ 5.884,10
178	CDHU/CPOS	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	1,00	25,00	R\$ 828,67	R\$ 1.010,73	R\$ 25.268,25
179	CDHU/CPOS	25.01.100	Caixilho em alumínio tipo veneziana, sob medida	M2	1,00	5,00	R\$ 1.308,44	R\$ 1.595,90	R\$ 7.979,50
180	CDHU/CPOS	25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M2	1,00	5,00	R\$ 1.021,70	R\$ 1.246,17	R\$ 6.230,85
181	CDHU/CPOS	25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M2	1,00	5,00	R\$ 1.140,16	R\$ 1.390,65	R\$ 6.953,25
182	CDHU/CPOS	25.02.110	Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida	M2	1,00	5,00	R\$ 1.125,45	R\$ 1.372,71	R\$ 6.863,55
183	CDHU/CPOS	25.20.020	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	M2	1,00	25,00	R\$ 234,44	R\$ 285,95	R\$ 7.148,75
184	SINAPI-SP	90788	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	5,00	R\$ 899,72	R\$ 1.097,39	R\$ 5.486,95
185	SINAPI-SP	90789	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	5,00	R\$ 902,02	R\$ 1.100,19	R\$ 5.500,95
186	SINAPI-SP	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	10,00	R\$ 930,72	R\$ 1.135,20	R\$ 11.352,00
187	CDHU/CPOS	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	1,00	50,00	R\$ 223,95	R\$ 273,15	R\$ 13.657,50
188	CDHU/CPOS	24.03.320	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"	M	1,00	20,00	R\$ 254,49	R\$ 310,40	R\$ 6.208,00
189	CDHU/CPOS	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	1,00	10,00	R\$ 765,94	R\$ 934,22	R\$ 9.342,20
190	CDHU/CPOS	24.08.031	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	M	1,00	10,00	R\$ 563,76	R\$ 687,62	R\$ 6.876,20
191	SINAPI-SP	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	1,00	50,00	R\$ 663,17	R\$ 808,87	R\$ 40.443,50
192	CDHU/CPOS	34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos retos	M2	1,00	150,00	R\$ 238,03	R\$ 290,33	R\$ 43.549,50
193	CDHU/CPOS	34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2", tipo alambrado de segurança	M2	1,00	150,00	R\$ 79,57	R\$ 97,05	R\$ 14.557,50
194	CDHU/CPOS	24.20.270	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1" - tipo alambrado	M2	1,00	50,00	R\$ 47,83	R\$ 58,34	R\$ 2.917,00
195	CDHU/CPOS	24.20.230	Tela ondulada em aço galvanizado fio 10 BWG, malha de 1"	M2	1,00	60,00	R\$ 114,32	R\$ 139,44	R\$ 8.366,40
196	CDHU/CPOS	26.01.020	Vidro liso transparente de 3 mm	M2	1,00	50,00	R\$ 123,06	R\$ 150,10	R\$ 7.505,00
197	CDHU/CPOS	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	1,00	80,00	R\$ 164,73	R\$ 200,92	R\$ 16.073,60
198	CDHU/CPOS	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	1,00	50,00	R\$ 217,48	R\$ 265,26	R\$ 13.263,00
199	CDHU/CPOS	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	M2	1,00	30,00	R\$ 242,25	R\$ 295,47	R\$ 8.864,10
200	CDHU/CPOS	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	1,00	40,00	R\$ 256,77	R\$ 313,18	R\$ 12.527,20
201	CDHU/CPOS	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	1,00	40,00	R\$ 282,68	R\$ 344,78	R\$ 13.791,20
202	CDHU/CPOS	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	1,00	5,00	R\$ 590,34	R\$ 720,04	R\$ 3.600,20
203	CDHU/CPOS	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	1,00	20,00	R\$ 194,27	R\$ 236,95	R\$ 4.739,00
204	CDHU/CPOS	30.01.050	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 x 800 mm	UN	1,00	5,00	R\$ 352,72	R\$ 430,21	R\$ 2.151,05
205	CDHU/CPOS	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	1,00	5,00	R\$ 172,34	R\$ 210,20	R\$ 1.051,00
206	CDHU/CPOS	35.01.070	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, malha de 2"	M2	1,00	150,00	R\$ 48,87	R\$ 59,61	R\$ 8.941,50
207	CDHU/CPOS	24.20.090	Solda MIG em esquadrias metálicas	M	1,00	300,00	R\$ 55,37	R\$ 67,53	R\$ 20.259,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA



208	CDHU/CPOS	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	1,00	1.000,00	R\$ 8,12	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
209	CDHU/CPOS	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	1,00	1.000,00	R\$ 5,34	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00
210	CDHU/CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1,00	1.000,00	R\$ 15,00	R\$ 18,30	R\$ 18.300,00
211	CDHU/CPOS	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	1,00	500,00	R\$ 9,81	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
212	CDHU/CPOS	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	1,00	500,00	R\$ 6,31	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
213	CDHU/CPOS	55.01.080	Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários	UN	1,00	100,00	R\$ 17,14	R\$ 20,91	R\$ 2.091,00
214	CDHU/CPOS	55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	M2	1,00	300,00	R\$ 16,07	R\$ 19,60	R\$ 5.880,00
215	CDHU/CPOS	55.01.130	Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	M2	1,00	300,00	R\$ 15,75	R\$ 19,21	R\$ 5.763,00
216	CDHU/CPOS	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	1,00	1.000,00	R\$ 7,11	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
217	CDHU/CPOS	54.20.160	Corte para junta de dilatação através de cortadora a gasolina, com serra de disco diamantado segmentado para pavimento de concreto e asfalto	M	1,00	2.500,00	R\$ 0,51	R\$ 0,62	R\$ 1.550,00
218	COTAÇÃO	-	REPAROS EM PISO DE BORRACHA SBR, ANTIDERRAPANTE, DRENANTE, ABSORVEDOR DE IMPACTO, MOLDADO "IN LOGO" NO SISTEMA MONOLÍTICO A FRIO, ESPESSURA TOTAL DE 30MM (20MM BASE AMORTECEDORA E 10MM DO ACABAMENTO COLORIDO)	M2	1,00	120,00	R\$ 416,60	R\$ 508,13	R\$ 60.975,60
219	CDHU/CPOS	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	1,00	1.000,00	R\$ 13,04	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
220	CDHU/CPOS	02.05.080	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m	M	1,00	500,00	R\$ 32,93	R\$ 40,16	R\$ 20.080,00
221	CDHU/CPOS	29.01.030	Perfil em alumínio natural	KG	1,00	50,00	R\$ 111,32	R\$ 135,78	R\$ 6.789,00
222	CDHU/CPOS	29.01.230	Cantoneira e perfis em ferro	KG	1,00	300,00	R\$ 26,17	R\$ 31,92	R\$ 9.576,00
223	CDHU/CPOS	32.20.090	Tela galvanizada fio 24 BWG, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa	M2	1,00	100,00	R\$ 18,13	R\$ 22,11	R\$ 2.211,00
224	CDHU/CPOS	33.01.050	Estucamento e lixamento de concreto	M2	1,00	500,00	R\$ 41,49	R\$ 50,61	R\$ 25.305,00
LOTE 02 - PINTURAS									R\$ 1.094.018,85
225	CDHU/CPOS	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	1,00	1.000,00	R\$ 9,73	R\$ 11,87	R\$ 11.870,00
226	CDHU/CPOS	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	1,00	1.500,00	R\$ 6,31	R\$ 8,06	R\$ 12.090,00
227	CDHU/CPOS	33.01.060	Imunizante para madeira	M2	1,00	200,00	R\$ 16,37	R\$ 19,97	R\$ 3.994,00
228	CDHU/CPOS	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	1,00	150,00	R\$ 53,04	R\$ 64,69	R\$ 9.703,50
229	CDHU/CPOS	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	1,00	200,00	R\$ 18,00	R\$ 21,95	R\$ 4.390,00
230	CDHU/CPOS	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	1,00	200,00	R\$ 18,00	R\$ 21,95	R\$ 4.390,00
231	CDHU/CPOS	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	1,00	200,00	R\$ 18,00	R\$ 21,95	R\$ 4.390,00
232	CDHU/CPOS	33.03.220	Tinta látex em elemento vazado	M2	1,00	100,00	R\$ 34,10	R\$ 41,59	R\$ 4.159,00
233	CDHU/CPOS	33.03.350	Pintura especial em esmalte para lousa cor verde	M2	1,00	500,00	R\$ 32,59	R\$ 39,75	R\$ 19.875,00
234	CDHU/CPOS	33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	1,00	100,00	R\$ 31,59	R\$ 38,53	R\$ 3.853,00
235	CDHU/CPOS	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	1,00	350,00	R\$ 29,79	R\$ 36,33	R\$ 12.715,50
236	CDHU/CPOS	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	1,00	6.000,00	R\$ 27,07	R\$ 33,02	R\$ 198.120,00
237	CDHU/CPOS	33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	1,00	750,00	R\$ 4,42	R\$ 5,39	R\$ 4.042,50
238	CDHU/CPOS	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M2	1,00	7.500,00	R\$ 30,41	R\$ 37,09	R\$ 278.175,00
239	CDHU/CPOS	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	1,00	8.000,00	R\$ 34,62	R\$ 42,47	R\$ 339.760,00
240	CDHU/CPOS	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	1,00	1.500,00	R\$ 36,34	R\$ 44,32	R\$ 66.480,00
241	CDHU/CPOS	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	1,00	100,00	R\$ 47,76	R\$ 58,25	R\$ 5.825,00
242	CDHU/CPOS	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1,00	750,00	R\$ 49,22	R\$ 60,03	R\$ 45.022,50
243	CDHU/CPOS	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	1,00	500,00	R\$ 49,62	R\$ 60,52	R\$ 30.260,00
244	CDHU/CPOS	97.03.010	Sinalização com pictograma em tinta acrílica	UN	1,00	15,00	R\$ 71,61	R\$ 87,59	R\$ 1.313,85
LOTE 03 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA E SPDA									R\$ 838.685,06
245	CDHU/CPOS	04.18.070	Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa	UN	1,00	3,00	R\$ 211,68	R\$ 256,97	R\$ 770,91
246	CDHU/CPOS	04.18.080	Remoção de caixa de entrada telefônica completa	UN	1,00	2,00	R\$ 101,34	R\$ 128,48	R\$ 256,96
247	CDHU/CPOS	04.18.090	Remoção de caixa de medição padrão completa	UN	1,00	4,00	R\$ 58,48	R\$ 71,33	R\$ 285,32
248	CDHU/CPOS	04.18.340	Remoção de condutete	UN	1,00	225,00	R\$ 20,98	R\$ 25,59	R\$ 5.757,75
249	CDHU/CPOS	04.18.460	Remoção de cruzeta de ferro para fixação de projetores	UN	1,00	10,00	R\$ 76,01	R\$ 96,37	R\$ 963,70



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA



250	CDHU/CPOS	04.18.470	Remoção de cruzeta de madeira	UN	1,00	2,00	R\$ 111,15	R\$ 135,57	R\$ 271,14
251	CDHU/CPOS	04.19.060	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	1,00	50,00	R\$ 13,17	R\$ 16,06	R\$ 803,00
252	CDHU/CPOS	04.19.080	Remoção de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem	M2	1,00	5,00	R\$ 52,97	R\$ 64,24	R\$ 321,20
253	CDHU/CPOS	04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	1,00	500,00	R\$ 21,07	R\$ 25,70	R\$ 12.850,00
254	CDHU/CPOS	04.20.040	Remoção de lâmpada	UN	1,00	250,00	R\$ 4,19	R\$ 5,23	R\$ 1.307,50
255	CDHU/CPOS	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	1,00	5,00	R\$ 270,92	R\$ 330,44	R\$ 1.652,20
256	CDHU/CPOS	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	1,00	5,00	R\$ 270,92	R\$ 330,44	R\$ 1.652,20
257	CDHU/CPOS	04.21.150	Remoção de poste de madeira	UN	1,00	2,00	R\$ 165,96	R\$ 202,42	R\$ 404,84
258	CDHU/CPOS	04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	1,00	2,00	R\$ 105,34	R\$ 128,48	R\$ 256,96
259	CDHU/CPOS	04.21.200	Remoção de reator para lâmpada	UN	1,00	50,00	R\$ 18,53	R\$ 22,60	R\$ 1.130,00
260	CDHU/CPOS	04.21.210	Remoção de reator para lâmpada fixo em poste	UN	1,00	5,00	R\$ 105,34	R\$ 128,48	R\$ 642,40
261	CDHU/CPOS	04.21.240	Remoção de relé	UN	1,00	5,00	R\$ 24,99	R\$ 30,48	R\$ 152,40
262	CDHU/CPOS	04.22.100	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	M	1,00	100,00	R\$ 26,34	R\$ 32,13	R\$ 3.213,00
263	CDHU/CPOS	04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M	1,00	150,00	R\$ 13,17	R\$ 16,06	R\$ 2.409,00
264	CDHU/CPOS	04.22.120	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 50 mm	M	1,00	25,00	R\$ 52,97	R\$ 64,24	R\$ 1.606,00
265	CDHU/CPOS	04.22.130	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm	M	1,00	50,00	R\$ 26,34	R\$ 32,13	R\$ 1.606,50
266	CDHU/CPOS	04.18.380	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	1,00	100,00	R\$ 6,12	R\$ 7,71	R\$ 771,00
267	CDHU/CPOS	04.18.370	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm	M	1,00	250,00	R\$ 3,16	R\$ 3,85	R\$ 962,50
268	CDHU/CPOS	04.18.380	Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	1,00	100,00	R\$ 5,16	R\$ 6,42	R\$ 642,00
269	CDHU/CPOS	04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	M	1,00	100,00	R\$ 2,43	R\$ 3,21	R\$ 321,00
270	CDHU/CPOS	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	1,00	3.000,00	R\$ 3,70	R\$ 4,51	R\$ 13.530,00
271	CDHU/CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	1,00	5.000,00	R\$ 4,12	R\$ 5,51	R\$ 27.550,00
272	CDHU/CPOS	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	1,00	2.000,00	R\$ 7,19	R\$ 8,65	R\$ 17.300,00
273	CDHU/CPOS	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	1,00	2.000,00	R\$ 9,10	R\$ 11,59	R\$ 23.180,00
274	CDHU/CPOS	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	1,00	1.000,00	R\$ 13,57	R\$ 16,67	R\$ 16.670,00
275	CDHU/CPOS	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	1,00	500,00	R\$ 17,55	R\$ 21,41	R\$ 10.705,00
276	CDHU/CPOS	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	1,00	200,00	R\$ 25,51	R\$ 31,11	R\$ 6.222,00
277	CDHU/CPOS	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	1,00	200,00	R\$ 36,00	R\$ 43,91	R\$ 8.782,00
278	CDHU/CPOS	39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	1,00	200,00	R\$ 50,94	R\$ 61,77	R\$ 12.354,00
279	CDHU/CPOS	39.21.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	1,00	200,00	R\$ 69,16	R\$ 84,35	R\$ 16.670,00
280	CDHU/CPOS	39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	1,00	100,00	R\$ 89,34	R\$ 108,97	R\$ 10.897,00
281	CDHU/CPOS	39.24.151	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	1,00	250,00	R\$ 11,44	R\$ 13,95	R\$ 3.487,50
282	CDHU/CPOS	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	1,00	300,00	R\$ 16,14	R\$ 19,69	R\$ 5.907,00
283	CDHU/CPOS	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	1,00	100,00	R\$ 22,43	R\$ 27,36	R\$ 2.736,00
284	CDHU/CPOS	39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	1,00	100,00	R\$ 30,85	R\$ 37,63	R\$ 3.763,00
285	CDHU/CPOS	39.21.201	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	M	1,00	1.500,00	R\$ 7,15	R\$ 8,72	R\$ 13.080,00
286	CDHU/CPOS	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	1,00	450,00	R\$ 33,36	R\$ 40,69	R\$ 18.310,50
287	CDHU/CPOS	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	1,00	150,00	R\$ 41,56	R\$ 50,69	R\$ 7.603,50
288	CDHU/CPOS	38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4" - com acessórios	M	1,00	30,00	R\$ 52,33	R\$ 63,83	R\$ 1.914,90
289	CDHU/CPOS	38.01.100	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2" - com acessórios	M	1,00	30,00	R\$ 58,14	R\$ 70,91	R\$ 2.127,30
290	CDHU/CPOS	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios	M	1,00	50,00	R\$ 67,31	R\$ 82,10	R\$ 4.105,00
291	CDHU/CPOS	38.01.140	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2 1/2" - com acessórios	M	1,00	20,00	R\$ 86,97	R\$ 106,06	R\$ 2.121,60
292	CDHU/CPOS	38.07.172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	1,00	150,00	R\$ 23,65	R\$ 28,85	R\$ 4.327,50
293	CDHU/CPOS	38.07.700	Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios	M	1,00	50,00	R\$ 71,92	R\$ 87,72	R\$ 4.385,00
294	CDHU/CPOS	38.07.710	Canaleta aparente com duas tampas em PVC, autoextinguível, de 120 x 35 mm, com acessórios	M	1,00	50,00	R\$ 105,20	R\$ 133,19	R\$ 6.659,50
295	CDHU/CPOS	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	1,00	30,00	R\$ 45,52	R\$ 55,52	R\$ 1.665,60
296	CDHU/CPOS	38.07.310	Perfilado perfurado 38 x 76 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	1,00	30,00	R\$ 65,17	R\$ 79,49	R\$ 2.384,70
297	CDHU/CPOS	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	1,00	300,00	R\$ 18,20	R\$ 22,20	R\$ 6.660,00
298	CDHU/CPOS	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	1,00	600,00	R\$ 18,35	R\$ 22,38	R\$ 13.428,00
299	CDHU/CPOS	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	1,00	300,00	R\$ 20,49	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 14/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA



300	CDHU/CPOS	38.21.920	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	1,00	30,00	R\$ 6340	R\$ 101,72	R\$ 3.051,80
301	CDHU/CPOS	38.21.930	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	M	1,00	20,00	R\$ 9690	R\$ 118,19	R\$ 2.363,80
302	CDHU/CPOS	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	1,00	200,00	R\$ 1102	R\$ 13,44	R\$ 2.688,00
303	CDHU/CPOS	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	1,00	100,00	R\$ 1873	R\$ 22,84	R\$ 2.284,00
304	CDHU/CPOS	38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	1,00	30,00	R\$ 2200	R\$ 26,83	R\$ 804,90
305	CDHU/CPOS	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	1,00	125,00	R\$ 4622	R\$ 56,37	R\$ 7.046,25
306	CDHU/CPOS	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	1,00	30,00	R\$ 5515	R\$ 67,27	R\$ 2.018,10
307	CDHU/CPOS	38.04.080	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4" com acessórios	M	1,00	30,00	R\$ 7708	R\$ 94,01	R\$ 2.820,30
308	CDHU/CPOS	38.04.100	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2" com acessórios	M	1,00	30,00	R\$ 8365	R\$ 102,03	R\$ 3.060,90
309	CDHU/CPOS	38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2" com acessórios	M	1,00	30,00	R\$ 9843	R\$ 120,06	R\$ 3.601,80
310	CDHU/CPOS	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00	100,00	R\$ 3047	R\$ 37,16	R\$ 3.716,00
311	CDHU/CPOS	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	1,00	80,00	R\$ 4358	R\$ 53,15	R\$ 4.252,00
312	CDHU/CPOS	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	80,00	R\$ 13557	R\$ 170,23	R\$ 13.618,40
313	CDHU/CPOS	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	30,00	R\$ 211,12	R\$ 257,50	R\$ 7.725,00
314	CDHU/CPOS	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	30,00	R\$ 190,70	R\$ 232,60	R\$ 6.978,00
315	CDHU/CPOS	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	20,00	R\$ 285,17	R\$ 323,43	R\$ 6.468,50
316	CDHU/CPOS	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	1,00	200,00	R\$ 1635	R\$ 19,94	R\$ 3.988,00
317	CDHU/CPOS	40.07.020	Caixa em PVC de 4" x 4"	UN	1,00	25,00	R\$ 1917	R\$ 23,38	R\$ 584,50
318	CDHU/CPOS	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	UN	1,00	40,00	R\$ 1951	R\$ 23,80	R\$ 952,00
319	CDHU/CPOS	40.06.040	Condutete metálico de 3/4"	CJ	1,00	200,00	R\$ 3959	R\$ 48,29	R\$ 9.658,00
320	CDHU/CPOS	40.06.060	Condutete metálico de 1"	CJ	1,00	80,00	R\$ 4751	R\$ 57,95	R\$ 4.636,00
321	CDHU/CPOS	40.06.080	Condutete metálico de 1 1/4"	CJ	1,00	30,00	R\$ 7180	R\$ 87,33	R\$ 2.619,90
322	CDHU/CPOS	40.06.100	Condutete metálico de 1 1/2"	CJ	1,00	20,00	R\$ 7980	R\$ 97,33	R\$ 1.946,60
323	CDHU/CPOS	40.06.120	Condutete metálico de 2"	CJ	1,00	20,00	R\$ 103,48	R\$ 126,21	R\$ 2.524,20
324	CDHU/CPOS	40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	1,00	2,00	R\$ 3039	R\$ 37,07	R\$ 74,14
325	CDHU/CPOS	40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	1,00	2,00	R\$ 3352	R\$ 40,88	R\$ 81,76
326	CDHU/CPOS	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	1,00	5,00	R\$ 4311	R\$ 52,58	R\$ 262,90
327	CDHU/CPOS	40.02.080	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	UN	1,00	5,00	R\$ 7647	R\$ 93,27	R\$ 466,35
328	CDHU/CPOS	40.02.600	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 100 x 100 mm	UN	1,00	2,00	R\$ 3768	R\$ 45,96	R\$ 91,92
329	CDHU/CPOS	40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UN	1,00	2,00	R\$ 8784	R\$ 107,14	R\$ 214,28
330	CDHU/CPOS	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	UN	1,00	5,00	R\$ 195,31	R\$ 238,22	R\$ 1.191,10
331	CDHU/CPOS	40.10.016	Contator de potência 12 A - 1na+1nf	UN	1,00	2,00	R\$ 297,07	R\$ 362,34	R\$ 724,68
332	CDHU/CPOS	40.10.020	Contator de potência 9 A - 2na+2nf	UN	1,00	2,00	R\$ 306,97	R\$ 374,41	R\$ 748,82
333	CDHU/CPOS	40.10.040	Contator de potência 12 A - 2na+2nf	UN	1,00	2,00	R\$ 356,27	R\$ 434,54	R\$ 869,08
334	CDHU/CPOS	40.10.060	Contator de potência 16 A - 2na+2nf	UN	1,00	2,00	R\$ 331,61	R\$ 404,46	R\$ 806,92
335	CDHU/CPOS	40.10.080	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	UN	1,00	2,00	R\$ 421,11	R\$ 516,07	R\$ 1.032,14
336	CDHU/CPOS	40.10.100	Contator de potência 32 A - 2na+2nf	UN	1,00	2,00	R\$ 611,03	R\$ 752,59	R\$ 1.505,18
337	CDHU/CPOS	40.10.106	Contator de potência 38 A/40 A - 2na+2nf	UN	1,00	2,00	R\$ 805,17	R\$ 986,94	R\$ 1.973,86
338	CDHU/CPOS	40.10.110	Contator de potência 50 A - 2na+2nf	UN	1,00	2,00	R\$ 1.101,08	R\$ 1.342,99	R\$ 2.685,98
339	CDHU/CPOS	40.10.132	Contator de potência 65 A - 2na+2nf	UN	1,00	2,00	R\$ 1.542,10	R\$ 1.880,90	R\$ 3.761,80
340	CDHU/CPOS	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	5,00	R\$ 585,33	R\$ 713,93	R\$ 3.569,65
341	CDHU/CPOS	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	5,00	R\$ 614,06	R\$ 748,97	R\$ 3.744,85
342	CDHU/CPOS	37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	5,00	R\$ 885,08	R\$ 1.084,41	R\$ 5.422,05
343	CDHU/CPOS	37.03.230	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	2,00	R\$ 861,54	R\$ 1.050,82	R\$ 2.101,64
344	CDHU/CPOS	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	5,00	R\$ 658,46	R\$ 804,34	R\$ 4.021,70



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA



345	CDHU/CPOS	37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 16 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	5,00	R\$ 766,03	R\$ 937,99	R\$ 4.689,95
346	CDHU/CPOS	37.04.270	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	5,00	R\$ 881,68	R\$ 1.075,39	R\$ 5.376,95
347	CDHU/CPOS	37.04.280	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	2,00	R\$ 1.022,07	R\$ 1.246,62	R\$ 2.493,24
348	CDHU/CPOS	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	1,00	2,00	R\$ 196,42	R\$ 242,01	R\$ 484,02
349	CDHU/CPOS	37.17.070	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	UN	1,00	2,00	R\$ 262,11	R\$ 319,70	R\$ 639,40
350	CDHU/CPOS	37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	2,00	R\$ 315,22	R\$ 384,47	R\$ 768,94
351	CDHU/CPOS	37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	2,00	R\$ 291,25	R\$ 355,24	R\$ 710,48
352	CDHU/CPOS	37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	5,00	R\$ 346,66	R\$ 422,82	R\$ 2.114,10
353	CDHU/CPOS	40.20.120	Placa de 4" x 2"	UN	1,00	350,00	R\$ 5,98	R\$ 7,29	R\$ 2.551,50
354	CDHU/CPOS	40.20.140	Placa de 4" x 4"	UN	1,00	200,00	R\$ 11,48	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
355	CDHU/CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	1,00	500,00	R\$ 27,96	R\$ 34,10	R\$ 17.050,00
356	CDHU/CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	1,00	75,00	R\$ 30,30	R\$ 36,96	R\$ 2.772,00
357	CDHU/CPOS	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	1,00	50,00	R\$ 38,55	R\$ 47,02	R\$ 2.351,00
358	CDHU/CPOS	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	1,00	50,00	R\$ 35,88	R\$ 43,76	R\$ 2.188,00
359	CDHU/CPOS	40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	1,00	40,00	R\$ 37,39	R\$ 45,60	R\$ 1.824,00
360	CDHU/CPOS	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	1,00	200,00	R\$ 28,02	R\$ 34,18	R\$ 6.836,00
361	CDHU/CPOS	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	1,00	50,00	R\$ 34,81	R\$ 42,46	R\$ 2.123,00
362	CDHU/CPOS	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	1,00	50,00	R\$ 52,65	R\$ 64,22	R\$ 3.211,00
363	CDHU/CPOS	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	1,00	30,00	R\$ 27,38	R\$ 33,40	R\$ 1.002,00
364	CDHU/CPOS	40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	1,00	30,00	R\$ 36,06	R\$ 43,98	R\$ 1.319,40
365	CDHU/CPOS	40.05.120	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	CJ	1,00	30,00	R\$ 34,23	R\$ 41,75	R\$ 1.252,50
366	CDHU/CPOS	40.05.140	Interruptor com 3 teclas, 2 simples, 1 paralelo e placa	CJ	1,00	30,00	R\$ 35,58	R\$ 43,40	R\$ 1.302,00
367	CDHU/CPOS	40.05.160	Interruptor com 3 teclas, 1 simples, 2 paralelo e placa	CJ	1,00	30,00	R\$ 50,66	R\$ 61,79	R\$ 1.853,70
368	CDHU/CPOS	40.05.170	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	CJ	1,00	15,00	R\$ 66,15	R\$ 80,68	R\$ 1.210,20
369	CDHU/CPOS	40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	1,00	15,00	R\$ 60,54	R\$ 73,84	R\$ 1.107,60
370	CDHU/CPOS	40.05.340	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	1,00	15,00	R\$ 51,46	R\$ 62,77	R\$ 941,55
371	CDHU/CPOS	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	1,00	120,00	R\$ 25,81	R\$ 31,48	R\$ 3.777,60
372	CDHU/CPOS	41.02.541	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	UN	1,00	50,00	R\$ 22,43	R\$ 27,36	R\$ 1.368,00
373	CDHU/CPOS	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	1,00	150,00	R\$ 25,13	R\$ 30,65	R\$ 4.597,50
374	CDHU/CPOS	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	1,00	200,00	R\$ 63,65	R\$ 77,63	R\$ 15.526,00
375	CDHU/CPOS	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	1,00	200,00	R\$ 22,72	R\$ 27,71	R\$ 5.542,00
376	CDHU/CPOS	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	1,00	20,00	R\$ 331,13	R\$ 406,32	R\$ 8.126,40
377	CDHU/CPOS	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	1,00	20,00	R\$ 296,44	R\$ 365,23	R\$ 7.304,60
378	CDHU/CPOS	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	1,00	20,00	R\$ 155,41	R\$ 194,43	R\$ 3.888,60
379	CDHU/CPOS	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W	UN	1,00	20,00	R\$ 275,48	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
380	CDHU/CPOS	41.31.101	Projeto LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	UN	1,00	50,00	R\$ 114,34	R\$ 139,46	R\$ 6.973,00
381	CDHU/CPOS	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	1,00	250,00	R\$ 10,52	R\$ 12,83	R\$ 3.207,50
382	CDHU/CPOS	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	UN	1,00	5,00	R\$ 741,09	R\$ 903,91	R\$ 4.519,55
383	CDHU/CPOS	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14083 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 104 W	UN	1,00	5,00	R\$ 971,75	R\$ 1.192,56	R\$ 5.962,80



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA



384	CDHU/CPOS	41.11.707	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 27624 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 204 W	UN	1,00	5,00	R\$ 1.415,54	R\$ 1.726,53	R\$ 8.632,65
385	CDHU/CPOS	41.11.711	Luminária LED retangular para parede ou piso, fluxo luminoso de 11838 a 12150 lm, eficiência mínima 107 lm/W - potência de 86 W/120 W	UN	1,00	5,00	R\$ 556,71	R\$ 662,66	R\$ 3.413,40
386	CDHU/CPOS	41.11.712	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, área interna ou externa, bivoit - potência 5 W	UN	1,00	5,00	R\$ 116,34	R\$ 145,56	R\$ 727,80
387	CDHU/CPOS	41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	1,00	5,00	R\$ 506,68	R\$ 621,66	R\$ 3.108,30
388	CDHU/CPOS	41.12.210	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 lm/W - 150 W/200 W	UN	1,00	5,00	R\$ 674,16	R\$ 1.066,21	R\$ 5.331,05
389	COMPOSIÇÃO	CPU-01	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	150,00	R\$ 2999	R\$ 36,58	R\$ 5.487,00
390	COMPOSIÇÃO	CPU-02	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	300,00	R\$ 4990	R\$ 60,86	R\$ 18.258,00
391	COMPOSIÇÃO	CPU-03	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	150,00	R\$ 5990	R\$ 73,06	R\$ 10.959,00
392	COMPOSIÇÃO	CPU-04	LÂMPADA BULBO LED 60W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	50,00	R\$ 7662	R\$ 93,45	R\$ 4.672,50
393	COMPOSIÇÃO	CPU-05	LÂMPADA BULBO LED 70W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	20,00	R\$ 9494	R\$ 115,80	R\$ 2.316,00
394	COMPOSIÇÃO	CPU-06	LÂMPADA BULBO LED 80W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	20,00	R\$ 101,37	R\$ 123,64	R\$ 2.472,80
395	COMPOSIÇÃO	CPU-07	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - SOBREPOR	UN	1,00	100,00	R\$ 2152	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
396	COMPOSIÇÃO	CPU-08	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - SOBREPOR	UN	1,00	20,00	R\$ 2816	R\$ 34,35	R\$ 687,00
397	CDHU/CPOS	39.11.020	Cabo telefônico CI, com 10 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	M	1,00	25,00	R\$ 1438	R\$ 17,54	R\$ 438,50
398	CDHU/CPOS	39.11.040	Cabo telefônico CI, com 20 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	M	1,00	20,00	R\$ 1958	R\$ 23,88	R\$ 477,60
399	CDHU/CPOS	39.11.210	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 20 pares de 0,50 mm, para rede externa	M	1,00	100,00	R\$ 2161	R\$ 26,36	R\$ 2.636,00
400	CDHU/CPOS	39.11.230	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 50 pares de 0,50 mm, para rede externa	M	1,00	100,00	R\$ 4288	R\$ 52,30	R\$ 5.230,00
401	CDHU/CPOS	39.18.100	Cabo coaxial tipo RG 6	M	1,00	50,00	R\$ 7,39	R\$ 9,26	R\$ 463,00
402	CDHU/CPOS	39.18.104	Cabo coaxial tipo RG 11	M	1,00	50,00	R\$ 2408	R\$ 29,37	R\$ 1.468,50
403	CDHU/CPOS	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	1,00	50,00	R\$ 2704	R\$ 32,98	R\$ 1.649,00
404	CDHU/CPOS	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	1,00	3.500,00	R\$ 1047	R\$ 12,77	R\$ 44.695,00
405	CDHU/CPOS	40.04.080	Tomada para telefone 4P, padrão TELEBRAS, com placa	CJ	1,00	15,00	R\$ 4185	R\$ 51,04	R\$ 785,60
406	CDHU/CPOS	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	1,00	25,00	R\$ 4421	R\$ 53,92	R\$ 1.348,00
407	CDHU/CPOS	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	1,00	200,00	R\$ 7825	R\$ 95,44	R\$ 19.088,00
408	CDHU/CPOS	39.27.010	Cabo óptico de terminação, 2 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	1,00	50,00	R\$ 1067	R\$ 13,01	R\$ 650,50
409	CDHU/CPOS	39.27.020	Cabo óptico multimodo, 4 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	1,00	50,00	R\$ 1538	R\$ 18,76	R\$ 938,00
410	CDHU/CPOS	04.18.040	Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios	M	1,00	15,00	R\$ 1843	R\$ 22,48	R\$ 337,20
411	CDHU/CPOS	04.18.200	Remoção de captor de para-raios tipo Franklin	UN	1,00	5,00	R\$ 2634	R\$ 32,13	R\$ 160,65
412	CDHU/CPOS	04.18.410	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu	M	1,00	25,00	R\$ 1054	R\$ 12,86	R\$ 321,50
413	CDHU/CPOS	04.17.140	Remoção de base e haste de para-raios	UN	1,00	10,00	R\$ 5267	R\$ 64,24	R\$ 642,40
414	CDHU/CPOS	04.17.200	Remoção de braçadeira para passagem de cordoalha	UN	1,00	25,00	R\$ 2107	R\$ 25,70	R\$ 642,50
415	CDHU/CPOS	04.19.190	Remoção de isolador galvanizado uso geral	UN	1,00	25,00	R\$ 1317	R\$ 16,06	R\$ 401,50
416	CDHU/CPOS	04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M	1,00	25,00	R\$ 1317	R\$ 16,06	R\$ 401,50
417	CDHU/CPOS	42.01.020	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado	UN	1,00	3,00	R\$ 8764	R\$ 106,89	R\$ 320,67
418	CDHU/CPOS	42.01.040	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	UN	1,00	3,00	R\$ 134,21	R\$ 163,70	R\$ 491,10
419	CDHU/CPOS	42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	UN	1,00	50,00	R\$ 1740	R\$ 21,22	R\$ 1.061,00
420	CDHU/CPOS	42.01.090	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm, diâmetro de 1/4" em cobre	UN	1,00	30,00	R\$ 4150	R\$ 50,62	R\$ 1.518,00
421	CDHU/CPOS	42.01.098	Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	UN	1,00	15,00	R\$ 2582	R\$ 31,49	R\$ 472,35
422	CDHU/CPOS	42.02.010	Isolador galvanizado uso geral, simples com rosca mecânica	UN	1,00	30,00	R\$ 1875	R\$ 22,87	R\$ 686,10
423	CDHU/CPOS	42.02.080	Isolador galvanizado uso geral, simples com calha para telha ondulada	UN	1,00	30,00	R\$ 2707	R\$ 33,02	R\$ 990,60
424	CDHU/CPOS	42.03.020	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2", simples com 1 descida	UN	1,00	5,00	R\$ 2343	R\$ 28,58	R\$ 142,90
425	CDHU/CPOS	42.03.040	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2", simples com 2 descidas	UN	1,00	5,00	R\$ 2828	R\$ 34,49	R\$ 172,45
426	CDHU/CPOS	42.04.020	Braçadeira de contraventagem para mastro de diâmetro 2"	UN	1,00	5,00	R\$ 2448	R\$ 29,86	R\$ 149,30



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E
CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA



427	CDHU/CPOS	42.04.040	Apoio para mastro de diâmetro 2"	UN	1,00	5,00	R\$ 23,32	R\$ 28,44	R\$ 142,20
428	CDHU/CPOS	42.04.060	Base para mastro de diâmetro 2"	UN	1,00	5,00	R\$ 67,28	R\$ 82,06	R\$ 410,30
429	CDHU/CPOS	42.04.080	Contraventagem com cabo para mastro de diâmetro 2"	UN	1,00	5,00	R\$ 142,91	R\$ 174,31	R\$ 871,55
430	CDHU/CPOS	42.04.120	Mastro simples galvanizado de diâmetro 2"	M	1,00	5,00	R\$ 91,61	R\$ 111,74	R\$ 558,70
431	CDHU/CPOS	42.04.140	Suporte porta bandeira simples para mastro de diâmetro 2"	UN	1,00	5,00	R\$ 24,03	R\$ 29,31	R\$ 146,55
432	CDHU/CPOS	42.05.050	Sinalizador de obstáculo simples, com célula fotoelétrica	UN	1,00	5,00	R\$ 55,24	R\$ 67,38	R\$ 336,90
433	CDHU/CPOS	42.05.070	Sinalizador de obstáculo duplo, com célula fotoelétrica	UN	1,00	5,00	R\$ 145,79	R\$ 177,82	R\$ 889,10
434	CDHU/CPOS	42.05.020	Braçadeira para fixação do aparelho sinalizador para mastro de diâmetro 2"	UN	1,00	5,00	R\$ 27,05	R\$ 32,99	R\$ 164,95
435	CDHU/CPOS	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	UN	1,00	10,00	R\$ 22,66	R\$ 27,64	R\$ 276,40
436	CDHU/CPOS	42.05.120	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm² com 4 parafusos	UN	1,00	20,00	R\$ 27,41	R\$ 33,43	R\$ 668,60
437	CDHU/CPOS	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	1,00	20,00	R\$ 22,65	R\$ 27,63	R\$ 552,60
438	CDHU/CPOS	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	1,00	40,00	R\$ 9,32	R\$ 11,37	R\$ 454,60
439	CDHU/CPOS	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	1,00	5,00	R\$ 276,09	R\$ 339,19	R\$ 1.695,95
440	CDHU/CPOS	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UN	1,00	40,00	R\$ 186,71	R\$ 230,17	R\$ 9.206,80
441	CDHU/CPOS	42.05.270	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm² e vergalhões até 3/8"	UN	1,00	10,00	R\$ 58,50	R\$ 71,35	R\$ 713,50
442	CDHU/CPOS	42.05.290	Suporte para fixação de terminal aéreo e/ou de cabo de cobre nu, com base plana	UN	1,00	40,00	R\$ 18,36	R\$ 22,39	R\$ 895,60
443	CDHU/CPOS	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	1,00	10,00	R\$ 47,57	R\$ 58,02	R\$ 580,20
444	CDHU/CPOS	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	UN	1,00	30,00	R\$ 39,09	R\$ 47,68	R\$ 1.430,40
445	CDHU/CPOS	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	M	1,00	500,00	R\$ 34,94	R\$ 42,62	R\$ 21.310,00
446	CDHU/CPOS	42.05.510	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8" e/ou cabo de cobre nu, com base ondulada	UN	1,00	100,00	R\$ 20,64	R\$ 25,17	R\$ 2.517,00
447	CDHU/CPOS	42.05.520	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8", com base plana	UN	1,00	100,00	R\$ 19,91	R\$ 24,28	R\$ 2.428,00
448	CDHU/CPOS	42.05.370	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 400 x 400 mm e tampa	UN	1,00	1,00	R\$ 485,02	R\$ 596,46	R\$ 596,46
449	CDHU/CPOS	42.05.570	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 16 mm²	UN	1,00	10,00	R\$ 17,82	R\$ 21,74	R\$ 217,40
450	CDHU/CPOS	42.05.580	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 35 mm²	UN	1,00	15,00	R\$ 20,24	R\$ 24,69	R\$ 370,35
451	CDHU/CPOS	42.05.590	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 50 mm²	UN	1,00	30,00	R\$ 23,12	R\$ 28,20	R\$ 846,00
452	CDHU/CPOS	42.20.080	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-16mm² a 35-35mm²	UN	1,00	5,00	R\$ 36,77	R\$ 44,85	R\$ 224,25
453	CDHU/CPOS	42.20.090	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 50-25mm² a 95-50mm²	UN	1,00	5,00	R\$ 46,45	R\$ 56,66	R\$ 283,30
454	CDHU/CPOS	42.20.150	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 16-16mm² a 50-35mm², 70-35mm² e 95-35mm²	UN	1,00	5,00	R\$ 36,87	R\$ 44,97	R\$ 224,85
455	CDHU/CPOS	42.20.210	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 35mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	1,00	5,00	R\$ 46,94	R\$ 57,25	R\$ 286,25
456	CDHU/CPOS	42.20.220	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	1,00	5,00	R\$ 65,87	R\$ 80,34	R\$ 401,70
457	CDHU/CPOS	42.20.230	Solda exotérmica conexão cabo-haste na lateral, bitola do cabo de 25mm² a 70mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	1,00	5,00	R\$ 47,00	R\$ 57,33	R\$ 286,65
458	CDHU/CPOS	42.20.240	Solda exotérmica conexão cabo-haste no topo, bitola do cabo de 25mm² a 35mm² para haste de 5/8"	UN	1,00	5,00	R\$ 46,17	R\$ 56,31	R\$ 281,55
459	CDHU/CPOS	42.20.250	Solda exotérmica conexão cabo-haste no topo, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	1,00	5,00	R\$ 46,19	R\$ 56,34	R\$ 281,70
460	CDHU/CPOS	42.20.310	Solda exotérmica conexão cabo-superfície de aço, bitola do cabo de 16mm² a 35mm²	UN	1,00	5,00	R\$ 36,40	R\$ 44,40	R\$ 222,00
461	CDHU/CPOS	42.20.320	Solda exotérmica conexão cabo-superfície de aço, bitola do cabo de 50mm² a 95mm²	UN	1,00	5,00	R\$ 46,18	R\$ 56,33	R\$ 281,65
462	CDHU/CPOS	39.04.040	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 10 mm²	M	1,00	20,00	R\$ 13,11	R\$ 15,99	R\$ 319,80
463	CDHU/CPOS	39.04.050	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm²	M	1,00	30,00	R\$ 17,96	R\$ 21,91	R\$ 657,30
464	CDHU/CPOS	39.04.060	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm²	M	1,00	50,00	R\$ 29,10	R\$ 35,49	R\$ 1.774,50
465	CDHU/CPOS	39.04.070	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm²	M	1,00	200,00	R\$ 41,98	R\$ 51,20	R\$ 10.240,00
466	CDHU/CPOS	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	M	1,00	200,00	R\$ 56,83	R\$ 69,32	R\$ 13.864,00
467	CDHU/CPOS	39.04.100	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 70 mm²	M	1,00	30,00	R\$ 77,75	R\$ 94,83	R\$ 2.844,90
LOTE 04 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS									
468	CDHU/CPOS	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	M	1,00	50,00	R\$ 32,31	R\$ 39,41	R\$ 1.970,50
469	CDHU/CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	1,00	400,00	R\$ 32,41	R\$ 39,53	R\$ 15.812,00
470	CDHU/CPOS	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	1,00	50,00	R\$ 40,13	R\$ 48,95	R\$ 2.447,50



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA



471	CDHU/CPOS	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	M	1,00	20,00	R\$ 49,33	R\$ 60,17	R\$ 1.203,40
472	CDHU/CPOS	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	1,00	100,00	R\$ 52,32	R\$ 63,45	R\$ 6.345,00
473	CDHU/CPOS	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2"), inclusive conexões	M	1,00	20,00	R\$ 76,84	R\$ 93,48	R\$ 1.869,60
474	CDHU/CPOS	46.01.070	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2"), inclusive conexões	M	1,00	20,00	R\$ 105,95	R\$ 129,23	R\$ 2.584,60
475	CDHU/CPOS	46.01.080	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3"), inclusive conexões	M	1,00	20,00	R\$ 123,67	R\$ 150,84	R\$ 3.016,80
476	CDHU/CPOS	46.01.090	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4"), inclusive conexões	M	1,00	10,00	R\$ 202,93	R\$ 247,51	R\$ 2.475,10
477	CDHU/CPOS	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	1,00	60,00	R\$ 38,27	R\$ 46,68	R\$ 2.800,80
478	CDHU/CPOS	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	1,00	60,00	R\$ 47,56	R\$ 58,01	R\$ 3.480,60
479	CDHU/CPOS	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	1,00	60,00	R\$ 74,49	R\$ 90,86	R\$ 5.451,60
480	CDHU/CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	1,00	120,00	R\$ 81,89	R\$ 99,88	R\$ 11.985,60
481	CDHU/CPOS	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 150 mm, inclusive conexões	M	1,00	30,00	R\$ 163,25	R\$ 199,12	R\$ 5.973,60
482	CDHU/CPOS	46.10.010	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2"), inclusive conexões	M	1,00	20,00	R\$ 89,33	R\$ 108,96	R\$ 2.179,20
483	CDHU/CPOS	46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4"), inclusive conexões	M	1,00	20,00	R\$ 130,97	R\$ 159,74	R\$ 3.194,80
484	CDHU/CPOS	46.10.030	Tubo de cobre classe A, DN= 28mm (1"), inclusive conexões	M	1,00	10,00	R\$ 160,84	R\$ 196,18	R\$ 1.961,80
485	CDHU/CPOS	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	1,00	5,00	R\$ 611,58	R\$ 745,94	R\$ 3.729,70
486	CDHU/CPOS	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	1,00	5,00	R\$ 943,41	R\$ 1.150,68	R\$ 5.753,40
487	CDHU/CPOS	48.02.204	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	UN	1,00	2,00	R\$ 1.123,25	R\$ 1.370,03	R\$ 2.740,06
488	CDHU/CPOS	48.02.205	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 3.000 litros	UN	1,00	1,00	R\$ 1.989,41	R\$ 2.426,48	R\$ 2.426,48
489	CDHU/CPOS	48.02.206	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 5.000 litros	UN	1,00	1,00	R\$ 3.084,06	R\$ 3.761,63	R\$ 3.761,63
490	CDHU/CPOS	48.20.020	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	UN	1,00	50,00	R\$ 64,29	R\$ 78,41	R\$ 3.920,50
491	CDHU/CPOS	48.20.040	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	UN	1,00	25,00	R\$ 171,44	R\$ 209,11	R\$ 5.227,75
492	CDHU/CPOS	48.20.060	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	UN	1,00	5,00	R\$ 385,74	R\$ 470,49	R\$ 2.352,45
493	CDHU/CPOS	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	UN	1,00	30,00	R\$ 105,18	R\$ 128,29	R\$ 3.848,70
494	CDHU/CPOS	48.05.020	Torneira de boia, DN= 1"	UN	1,00	10,00	R\$ 138,65	R\$ 169,11	R\$ 1.691,10
495	CDHU/CPOS	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	1,00	10,00	R\$ 88,91	R\$ 107,35	R\$ 1.073,50
496	CDHU/CPOS	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	1,00	10,00	R\$ 101,14	R\$ 123,36	R\$ 1.233,60
497	CDHU/CPOS	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	1,00	10,00	R\$ 114,74	R\$ 139,95	R\$ 1.399,50
498	CDHU/CPOS	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	1,00	15,00	R\$ 85,56	R\$ 104,36	R\$ 1.565,40
499	CDHU/CPOS	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	1,00	5,00	R\$ 436,86	R\$ 532,84	R\$ 2.664,20
500	CDHU/CPOS	47.01.010	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2"	UN	1,00	10,00	R\$ 64,03	R\$ 78,10	R\$ 781,00
501	CDHU/CPOS	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	1,00	30,00	R\$ 89,21	R\$ 108,81	R\$ 3.264,30
502	CDHU/CPOS	47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1"	UN	1,00	10,00	R\$ 111,89	R\$ 136,47	R\$ 1.364,70
503	CDHU/CPOS	47.01.040	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/4"	UN	1,00	10,00	R\$ 130,25	R\$ 158,67	R\$ 1.588,70
504	CDHU/CPOS	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2"	UN	1,00	5,00	R\$ 160,47	R\$ 195,73	R\$ 978,65
505	CDHU/CPOS	47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2"	UN	1,00	5,00	R\$ 205,51	R\$ 250,66	R\$ 1.253,30
506	CDHU/CPOS	47.01.170	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1/2"	UN	1,00	5,00	R\$ 56,11	R\$ 68,44	R\$ 342,20
507	CDHU/CPOS	47.01.180	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4"	UN	1,00	10,00	R\$ 93,64	R\$ 114,21	R\$ 1.142,10
508	CDHU/CPOS	47.01.190	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1"	UN	1,00	5,00	R\$ 94,75	R\$ 115,57	R\$ 577,85
509	CDHU/CPOS	47.01.191	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1 1/4"	UN	1,00	5,00	R\$ 120,81	R\$ 147,35	R\$ 736,75
510	CDHU/CPOS	47.01.210	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 2"	UN	1,00	5,00	R\$ 265,62	R\$ 323,98	R\$ 1.619,90
511	CDHU/CPOS	47.02.010	Registro de gaveta em latão cromado com canopla, DN= 1/2" - linha especial	UN	1,00	5,00	R\$ 107,27	R\$ 130,84	R\$ 654,20
512	CDHU/CPOS	47.02.020	Registro de gaveta em latão cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	1,00	10,00	R\$ 105,68	R\$ 128,90	R\$ 1.289,00
513	CDHU/CPOS	47.02.030	Registro de gaveta em latão cromado com canopla, DN= 1" - linha especial	UN	1,00	5,00	R\$ 133,73	R\$ 163,11	R\$ 815,55
514	CDHU/CPOS	47.02.040	Registro de gaveta em latão cromado com canopla, DN= 1 1/4" - linha especial	UN	1,00	5,00	R\$ 173,74	R\$ 211,91	R\$ 1.059,55
515	CDHU/CPOS	47.02.050	Registro de gaveta em latão cromado com canopla, DN= 1 1/2" - linha especial	UN	1,00	5,00	R\$ 196,38	R\$ 232,21	R\$ 1.161,05



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E
CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA



516	CDHU/CPOS	47.02.100	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopia, DN= 1/2" - linha especial	UN	1,00	5,00	R\$ 114,16	R\$ 139,24	R\$ 696,20
517	CDHU/CPOS	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopia, DN= 3/4" - linha especial	UN	1,00	10,00	R\$ 114,60	R\$ 139,78	R\$ 1.397,80
518	CDHU/CPOS	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	UN	1,00	20,00	R\$ 376,28	R\$ 458,95	R\$ 9.179,00
519	CDHU/CPOS	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2"	UN	1,00	5,00	R\$ 518,17	R\$ 632,01	R\$ 3.160,05
520	CDHU/CPOS	47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4"	UN	1,00	5,00	R\$ 570,51	R\$ 695,85	R\$ 3.479,25
521	CDHU/CPOS	47.04.100	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4"	UN	1,00	15,00	R\$ 458,27	R\$ 558,95	R\$ 8.384,25
522	CDHU/CPOS	47.04.180	Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN = 1 1/2"	UN	1,00	5,00	R\$ 406,00	R\$ 495,20	R\$ 2.476,00
523	CDHU/CPOS	47.20.070	Pigtail flexível, revestido com borracha sintética resistente, DN= 7/16" comprimento até 1,00 m	UN	1,00	5,00	R\$ 40,77	R\$ 49,73	R\$ 248,65
524	CDHU/CPOS	47.20.100	Regulador de primeiro estágio de alta pressão até 1,3 kgf/cm², vazão de 50 kg GLP/hora	UN	1,00	5,00	R\$ 351,02	R\$ 428,14	R\$ 2.140,70
525	CDHU/CPOS	47.20.120	Regulador de segundo estágio para gás, uso industrial, vazão até 12 kg GLP/hora	UN	1,00	5,00	R\$ 119,62	R\$ 145,90	R\$ 729,50
526	CDHU/CPOS	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	1,00	50,00	R\$ 30,48	R\$ 37,18	R\$ 1.859,00
527	CDHU/CPOS	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN	1,00	30,00	R\$ 32,34	R\$ 39,45	R\$ 1.183,50
528	CDHU/CPOS	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	UN	1,00	40,00	R\$ 12,93	R\$ 15,77	R\$ 630,80
529	CDHU/CPOS	44.20.120	Canopia para válvula de descarga	UN	1,00	30,00	R\$ 124,87	R\$ 152,30	R\$ 4.569,00
530	CDHU/CPOS	44.20.130	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2"	UN	1,00	20,00	R\$ 72,11	R\$ 87,95	R\$ 1.759,00
531	CDHU/CPOS	44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	1,00	35,00	R\$ 61,59	R\$ 75,12	R\$ 2.629,20
532	CDHU/CPOS	44.20.160	Botão para válvula de descarga	UN	1,00	40,00	R\$ 52,25	R\$ 63,73	R\$ 2.549,20
533	CDHU/CPOS	44.20.180	Reparo para válvula de descarga	UN	1,00	50,00	R\$ 116,02	R\$ 141,51	R\$ 7.075,50
534	CDHU/CPOS	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"	UN	1,00	5,00	R\$ 168,18	R\$ 205,13	R\$ 1.025,65
535	CDHU/CPOS	44.20.220	Sifão de metal cromado de 1" x 1 1/2"	UN	1,00	5,00	R\$ 188,88	R\$ 230,38	R\$ 1.151,90
536	CDHU/CPOS	44.20.230	Tubo de ligação para sanitário	UN	1,00	40,00	R\$ 38,24	R\$ 46,64	R\$ 1.865,60
537	CDHU/CPOS	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	1,00	50,00	R\$ 47,23	R\$ 57,61	R\$ 2.880,50
538	CDHU/CPOS	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	1,00	30,00	R\$ 16,97	R\$ 20,70	R\$ 621,00
539	CDHU/CPOS	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	1,00	40,00	R\$ 9,27	R\$ 11,31	R\$ 452,40
540	CDHU/CPOS	44.20.620	Válvula americana	UN	1,00	20,00	R\$ 60,89	R\$ 74,02	R\$ 1.480,40
541	CDHU/CPOS	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	UN	1,00	10,00	R\$ 80,03	R\$ 97,61	R\$ 976,10
542	CDHU/CPOS	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	UN	1,00	2,00	R\$ 265,15	R\$ 328,28	R\$ 656,56
543	CDHU/CPOS	44.06.310	Cuba em aço inoxidável simples de 465x300x140mm	UN	1,00	5,00	R\$ 285,89	R\$ 348,70	R\$ 1.743,50
544	CDHU/CPOS	44.06.320	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	UN	1,00	5,00	R\$ 364,18	R\$ 444,19	R\$ 2.220,95
545	CDHU/CPOS	44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	1,00	2,00	R\$ 851,68	R\$ 1.038,79	R\$ 2.077,58
546	CDHU/CPOS	44.06.410	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x300mm	UN	1,00	2,00	R\$ 803,02	R\$ 979,44	R\$ 1.958,88
547	CDHU/CPOS	44.03.090	Cabide cromado para banheiro	UN	1,00	10,00	R\$ 30,57	R\$ 37,29	R\$ 372,90
548	CDHU/CPOS	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	1,00	60,00	R\$ 98,76	R\$ 120,46	R\$ 7.227,60
549	CDHU/CPOS	44.03.316	Torneira misturador clínica de mesa com arçador articulado, acionamento cotovelo	UN	1,00	10,00	R\$ 368,74	R\$ 449,75	R\$ 4.497,50
550	CDHU/CPOS	44.03.920	Ducha higiênica com registro	UN	1,00	15,00	R\$ 238,67	R\$ 291,11	R\$ 4.366,65
551	CDHU/CPOS	44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2"	UN	1,00	20,00	R\$ 55,08	R\$ 67,16	R\$ 1.343,60
552	CDHU/CPOS	44.03.390	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	1,00	15,00	R\$ 56,01	R\$ 68,32	R\$ 1.024,80
553	CDHU/CPOS	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	1,00	20,00	R\$ 59,10	R\$ 72,08	R\$ 1.441,60
554	CDHU/CPOS	44.03.420	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	1,00	20,00	R\$ 46,38	R\$ 56,57	R\$ 1.131,40
555	CDHU/CPOS	44.03.440	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	1,00	10,00	R\$ 52,55	R\$ 64,10	R\$ 641,00
556	CDHU/CPOS	44.03.450	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	1,00	15,00	R\$ 65,28	R\$ 79,62	R\$ 1.194,30
557	CDHU/CPOS	44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4"	UN	1,00	5,00	R\$ 583,21	R\$ 711,34	R\$ 3.556,70
558	CDHU/CPOS	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arçador em latão fundido cromado	UN	1,00	25,00	R\$ 212,92	R\$ 259,70	R\$ 6.492,50
559	CDHU/CPOS	44.03.640	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	1,00	5,00	R\$ 568,07	R\$ 694,09	R\$ 3.470,45
560	CDHU/CPOS	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	1,00	20,00	R\$ 149,01	R\$ 181,75	R\$ 3.635,00
561	CDHU/CPOS	44.03.690	Torneira de parede em ABS, DN 1/2" ou 3/4", 10cm	UN	1,00	30,00	R\$ 21,32	R\$ 26,00	R\$ 780,00
562	CDHU/CPOS	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	1,00	2,00	R\$ 704,39	R\$ 859,14	R\$ 1.718,28
563	CDHU/CPOS	44.01.040	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil	UN	1,00	5,00	R\$ 1.040,98	R\$ 1.260,68	R\$ 6.348,40
564	CDHU/CPOS	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	1,00	30,00	R\$ 301,72	R\$ 368,01	R\$ 11.040,30



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA



565	CDHU/CPOS	44.01.160	Lavatório de louça sem coluna	UN	1,00	20,00	R\$ 167,56	R\$ 204,37	R\$ 4.087,40
566	CDHU/CPOS	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	1,00	20,00	R\$ 476,43	R\$ 581,10	R\$ 11.622,00
567	CDHU/CPOS	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	1,00	15,00	R\$ 436,09	R\$ 534,34	R\$ 8.015,10
568	CDHU/CPOS	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	1,00	5,00	R\$ 584,23	R\$ 712,59	R\$ 3.562,95
569	CDHU/CPOS	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	1,00	5,00	R\$ 132,63	R\$ 161,77	R\$ 806,85
570	CDHU/CPOS	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	1,00	10,00	R\$ 961,11	R\$ 1.172,27	R\$ 11.722,70
571	CDHU/CPOS	44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	1,00	5,00	R\$ 226,50	R\$ 279,92	R\$ 1.399,90
572	CDHU/CPOS	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	1,00	10,00	R\$ 846,74	R\$ 1.032,77	R\$ 10.327,70
573	CDHU/CPOS	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	1,00	5,00	R\$ 1.805,29	R\$ 2.201,91	R\$ 11.009,55
574	CDHU/CPOS	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1,00	15,00	R\$ 1.092,10	R\$ 1.332,03	R\$ 19.980,45
575	CDHU/CPOS	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,00	30,00	R\$ 975,07	R\$ 1.189,29	R\$ 35.678,70
576	CDHU/CPOS	49.06.550	Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 15 cm	M	1,00	2,00	R\$ 1.025,49	R\$ 1.250,79	R\$ 2.501,58
577	CDHU/CPOS	49.06.560	Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 20 cm	M	1,00	2,00	R\$ 1.151,67	R\$ 1.404,69	R\$ 2.809,38
578	CDHU/CPOS	49.06.170	Grelha em alumínio fundido para caixas e canaletas - linha comercial	M2	1,00	5,00	R\$ 1.350,34	R\$ 1.647,01	R\$ 8.235,05
579	CDHU/CPOS	49.08.250	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UN	1,00	5,00	R\$ 456,67	R\$ 559,44	R\$ 2.797,20
580	CDHU/CPOS	55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	1,00	1.000,00	R\$ 11,88	R\$ 14,49	R\$ 14.490,00
581	CDHU/CPOS	55.02.060	Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	M	1,00	2.500,00	R\$ 12,68	R\$ 15,47	R\$ 38.675,00
LOTE 05 - INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO									R\$ 233.620,78
582	CDHU/CPOS	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00	100,00	R\$ 232,27	R\$ 283,30	R\$ 28.330,00
583	CDHU/CPOS	50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	1,00	50,00	R\$ 216,81	R\$ 257,12	R\$ 12.856,00
584	CDHU/CPOS	50.10.060	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	UN	1,00	20,00	R\$ 286,28	R\$ 349,16	R\$ 6.983,60
585	CDHU/CPOS	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	1,00	50,00	R\$ 236,09	R\$ 287,96	R\$ 14.399,00
586	CDHU/CPOS	50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	1,00	20,00	R\$ 281,03	R\$ 342,77	R\$ 6.855,40
587	CDHU/CPOS	50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	1,00	10,00	R\$ 715,25	R\$ 872,39	R\$ 8.723,90
588	CDHU/CPOS	50.05.312	Bioco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	1,00	10,00	R\$ 244,69	R\$ 298,45	R\$ 2.984,50
589	CDHU/CPOS	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	1,00	120,00	R\$ 102,94	R\$ 125,56	R\$ 15.067,20
590	CDHU/CPOS	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00	3,00	R\$ 774,40	R\$ 944,54	R\$ 2.833,62
591	CDHU/CPOS	50.05.280	Sirene tipo corneta de 12 V	UN	1,00	10,00	R\$ 112,45	R\$ 137,16	R\$ 1.371,60
592	CDHU/CPOS	50.05.430	Detector óptico de fumaça com base endereçável	UN	1,00	10,00	R\$ 234,70	R\$ 286,26	R\$ 2.862,60
593	CDHU/CPOS	50.05.440	Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável	UN	1,00	2,00	R\$ 1.168,11	R\$ 1.424,74	R\$ 2.849,48
594	CDHU/CPOS	50.05.450	Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	1,00	15,00	R\$ 186,68	R\$ 227,69	R\$ 3.415,35
595	CDHU/CPOS	50.05.230	Sirene audiovisual tipo endereçável	UN	1,00	10,00	R\$ 284,95	R\$ 347,55	R\$ 3.475,50
596	CDHU/CPOS	50.05.170	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	1,00	15,00	R\$ 815,2	R\$ 99,43	R\$ 1.491,45
597	CDHU/CPOS	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	1,00	15,00	R\$ 84,66	R\$ 103,26	R\$ 1.548,90
598	CDHU/CPOS	50.01.060	Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)	UN	1,00	5,00	R\$ 602,69	R\$ 735,10	R\$ 3.675,50
599	CDHU/CPOS	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2" (38 mm)	M	1,00	120,00	R\$ 26,32	R\$ 32,10	R\$ 3.852,00
600	CDHU/CPOS	50.01.100	Mangueira com união de engate rápido, DN= 2 1/2" (63 mm)	M	1,00	90,00	R\$ 36,11	R\$ 44,04	R\$ 3.963,60
601	CDHU/CPOS	50.01.220	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2", jato regulável	UN	1,00	5,00	R\$ 161,22	R\$ 196,64	R\$ 983,20
602	CDHU/CPOS	50.01.110	Esguicho em latão com engate rápido, DN= 2 1/2", jato regulável	UN	1,00	5,00	R\$ 222,15	R\$ 270,96	R\$ 1.354,80
603	CDHU/CPOS	50.01.160	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 1 1/2"	UN	1,00	5,00	R\$ 71,64	R\$ 87,38	R\$ 436,90
604	CDHU/CPOS	50.01.170	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 2 1/2"	UN	1,00	5,00	R\$ 98,82	R\$ 120,53	R\$ 602,65
605	CDHU/CPOS	50.01.210	Chave para conexão de engate rápido	UN	1,00	5,00	R\$ 16,15	R\$ 22,14	R\$ 110,70
606	CDHU/CPOS	50.01.340	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1,00	2,00	R\$ 3.635,56	R\$ 4.434,29	R\$ 8.868,58
607	CDHU/CPOS	50.01.190	Tampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2", com corrente	UN	1,00	2,00	R\$ 111,38	R\$ 135,85	R\$ 271,70
608	CDHU/CPOS	50.01.200	Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2", com corrente	UN	1,00	2,00	R\$ 86,16	R\$ 105,09	R\$ 210,18
609	CDHU/CPOS	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	1,00	120,00	R\$ 21,25	R\$ 25,92	R\$ 3.110,40



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 14/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA



610	CDHU/CPOS	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	1,00	120,00	R\$ 24,28	R\$ 29,61	R\$ 3.553,20
611	CDHU/CPOS	97.02.196	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos	UN	1,00	5,00	R\$ 17,85	R\$ 21,77	R\$ 108,85
612	CDHU/CPOS	46.07.050	Tubo galvanizado DN= 1 1/2", inclusive conexões	M	1,00	30,00	R\$ 169,31	R\$ 206,51	R\$ 6.195,30
613	CDHU/CPOS	46.07.060	Tubo galvanizado DN= 2", inclusive conexões	M	1,00	30,00	R\$ 202,42	R\$ 246,89	R\$ 7.406,70
614	CDHU/CPOS	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2", inclusive conexões	M	1,00	60,00	R\$ 245,87	R\$ 299,89	R\$ 17.993,40
615	CDHU/CPOS	32.10.110	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 2" até 3"	M	1,00	10,00	R\$ 73,34	R\$ 89,45	R\$ 894,50
616	CDHU/CPOS	50.20.110	Recarga de extintor de água pressurizada	L	1,00	300,00	R\$ 2,88	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
617	CDHU/CPOS	50.20.120	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	1,00	300,00	R\$ 14,48	R\$ 17,66	R\$ 5.298,00
618	CDHU/CPOS	50.20.130	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	1,00	300,00	R\$ 9,00	R\$ 10,98	R\$ 3.294,00
619	CDHU/CPOS	50.20.160	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade acima de 12 kg até 20 kg	UN	1,00	50,00	R\$ 39,35	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
620	CDHU/CPOS	50.20.170	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade até 12 kg	UN	1,00	50,00	R\$ 25,86	R\$ 31,54	R\$ 1.577,00
621	CDHU/CPOS	43.10.230	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 2 cv, monoestágio, Hman= 12 a 27 mca, Q= 25 a 8 m³/h	UN	1,00	2,00	R\$ 3.858,80	R\$ 4.706,58	R\$ 9.413,16
622	CDHU/CPOS	43.10.110	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, monoestágio, Hman= 14 a 26 mca, Q= 56 a 30 m³/h	UN	1,00	2,00	R\$ 5.705,74	R\$ 6.959,29	R\$ 13.918,58
623	CDHU/CPOS	28.20.030	Barra antipânico de sobrepôr para porta de 1 folha	UN	1,00	2,00	R\$ 1.195,06	R\$ 1.458,83	R\$ 2.917,66
624	CDHU/CPOS	28.20.050	Barra antipânico de sobrepôr e maçaneta livre para porta de 1 folha	CJ	1,00	2,00	R\$ 1.104,00	R\$ 1.346,55	R\$ 2.893,10
625	CDHU/CPOS	28.20.820	Barra antipânico de sobrepôr com maçaneta e chave, para porta em vidro de 1 folha	CJ	1,00	2,00	R\$ 562,81	R\$ 686,46	R\$ 1.372,92
626	CDHU/CPOS	28.20.830	Barra antipânico de sobrepôr com maçaneta e chave, para porta dupla em vidro	CJ	1,00	2,00	R\$ 1.356,43	R\$ 1.654,44	R\$ 3.308,88
627	CDHU/CPOS	28.20.840	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,40 a 1,60 m	CJ	1,00	2,00	R\$ 1.351,49	R\$ 1.648,41	R\$ 3.296,82
628	CDHU/CPOS	28.20.850	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	CJ	1,00	2,00	R\$ 1.409,53	R\$ 1.719,20	R\$ 3.438,40
							VALOR GLOBAL R\$ 5.682.285,54		

Said Abou-Hammine-Filho
Engenheiro Civil
CREA-SP: 506.301.169-7
Chefe do Departamento de
Projetos e Fiscalização

A Planilha Orçamentaria Editável encontra-se disponível para acesso público no link:
www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/15/concorrencia-publica/



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

(Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

Em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

- a) Identificação da empresa (Razão Social), endereço, número do CNPJ, Número de telefone e o endereço eletrônico.
- b) Indicação do Número da Licitação e do Processo, especificação do objeto.
- c) Preço total de cada trecho e preço global dos serviços ora licitados, incluindo todos os custos de material, mão de obra, equipamentos necessários aos serviços solicitados, serviços em geral, impostos, etc.
- d) Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços 12 meses
- e) Validade da Proposta (não inferior a 90 (noventa) dias).
- f) Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc.], número da cédula de identidade - RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF).
- g) Data.
- h) Identificação e assinatura do responsável pela proposta de preços.

INSERIR A PLANILHA DE PREÇOS

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2025

NOME: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____

OBSERVAÇÃO:

i) Apresentar Anexo à proposta:

- 1) Planilhas Orçamentárias do lote, contendo valores de cada item que a compõe, devidamente assinadas.
- 2) Composição de BDI (Anexo V)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

(APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)